

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 25/07/2025** às **08:29 do dia 08/08/2025**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 08/08/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.
- 4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **valor global** de referência constante no Relatório de Pesquisa de Preços (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, **onde deverá constar o detalhamento de valores individuais**, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta

detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Registro comercial, em caso de empresa individual.

d) Todos os documentos relativos à habilitação jurídica, que não tiverem sua

validade expressamente indicada, deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;
- b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.
- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem **b** aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

d.1) Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

6.3.4. Declarações

a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:

- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- Declaração de Não Parentesco;

- Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
 - a.1)** Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de estruturas temporárias de arquibancadas com capacidade de 1.300 (mil e trezentas) pessoas e 15 (quinze) níveis, no mínimo.
- d)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cobertura em estrutura aço galvanizado com pé direito mínimo de 6 (seis) metros, vão livre de no mínimo 8 (oito) metros e área coberta mínima de 1.000 (mil) metros quadrados.
- e)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem e desmontagem de palco com área mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados.

6.3.5.1. Todos os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de

contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.3.5.2. Todos os atestados deverão conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

6.3.5.3. Todos os Atestados poderão ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido

pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.
- 7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no

prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra

motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.2. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.6. A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º

14.133/2021.

9.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o período estabelecido no instrumento, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.8.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.9.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9.2. Em se tratando de compras:

9.9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente

aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.12. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, conforme estabelecido na Minuta do Contrato, com vencimento todo dia 25, sendo a primeira em 25/09/2025 e a última em 25/02/2026.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta

bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento

	equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela	04

	reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar.

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das

sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da

abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência;



Anexo 07 – Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 23 de julho de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO N.º xxx/2025
EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 022/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, Memorial Descritivo e seus anexos.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, o qual será pago após a entrega do objeto, em 6 (seis) parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

Nº da parcela	Valor	Vencimento
1	R\$	25/09/2025
2	R\$	25/10/2025
3	R\$	25/11/2025
4	R\$	25/12/2025
5	R\$	25/01/2026
6	R\$	25/02/2026

§1º. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§2º. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§3º. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

§4º. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem

cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§5º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§6º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§7º. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

§8º. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§9º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

§10º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em

anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

§1º. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

§2º. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§3º. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

§4º. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

§5º. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

§1º. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

§2º. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador

competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

§3º. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§4º. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

§5º. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

§6º. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

§1º. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

§2º. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções administrativas:

§1º. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

I - Para multa moratória:

- a)** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
- b)** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c)** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contratou ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.

03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04

6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

d) 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

e) Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

II - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a

30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

§3º. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa o interesse no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

§6º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§7º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

II - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

IV - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

V - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VI - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

VIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§10º. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

§11º. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

§12º. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante



MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
TENDAS E CAMARINS								
1	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM COM SALAS (8x8x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM BACKSTAGE (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ESPETÁCULOS CENTRO - CAMARIMS OCTANORM (10x10x2,70m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ESPETÁCULOS CENTRO - TENDA (10x10x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ACESSOS PARA CONTROLE DE ENTRADA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	3	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - TOLDO DE COBERTURA DO LOUNGE PREMIUM - CONFORME DESCRIÇÃO	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	NO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA							
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO								
7	PALCO E COMPLEMENTO DE PALCO - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	PALCO - ESTRUTURA TORRES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	PASSARELA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	BASE PARA OS CANTORES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN								
11	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

14	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 6 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA LOUNGE PREMIUM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - HOUSE MIX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ESCADAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - RAMPA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	COBERTURA ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	COBERTURA ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

23	COBERTURA ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
24	COBERTURA ARQUIBANCADA 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
25	COBERTURA ARQUIBANCADA 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
26	COBERTURA ARQUIBANCADA 6 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	GUARDA-CORPO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Metro	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO ETAPA 2								
28	PALCO ÁREA EXTRA - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
29	PASSARELA DE ACESSO - ETAPA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ARQUIBANCADAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (PERÍODO DE 20/01 a 07/02/26)								
30	MÓDULO 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
31	MÓDULO 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

32	MÓDULO 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
33	MÓDULO 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
34	MÓDULO 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.



____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____ (assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<p>()</p>	<p>Cumpe os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;</p>
<p>()</p>	<p>Cumpe o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;</p> <p>() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.</p>
<p>()</p>	<p>NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao</p>

	presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 027/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI do evento, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 03 a 11 de julho de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 4.572.031,59 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrado através da planilha anexa a este relatório, através da atualização de valores do PE 29/2024, com a aplicação do IPCA-E, e o ajuste de proporções das quantidades considerando as modificações para o 40º Natal Luz de Gramado.

Gramado, 11 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***515.530-**

23/07/2025 16:23:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marina Moschen Tissot

Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur

Matrícula 184



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
TENDAS E CAMARINS								
1	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM COM SALAS (8x8x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	Unidade	4	R\$ 26.760,15	R\$ 2.982,24	R\$ 107.040,60	R\$ 11.928,96	R\$ 118.969,56
2	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM BACKSTAGE (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	Unidade	2	R\$ 6.731,88	R\$ 747,40	R\$ 13.463,76	R\$ 1.494,80	R\$ 14.958,56
3	ESPETÁCULOS CENTRO - CAMARIMS OCTANORM (10x10x2,70m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	R\$ 18.348,19	R\$ 2.037,99	R\$ 18.348,19	R\$ 2.037,99	R\$ 20.386,18
4	ESPETÁCULOS CENTRO - TENDA (10x10x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	10	R\$ 10.924,70	R\$ 1.212,69	R\$ 109.247,00	R\$ 12.126,90	R\$ 121.373,90
5	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ACESSOS PARA CONTROLE DE ENTRADA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	Unidade	3	R\$ 2.729,60	R\$ 303,17	R\$ 8.188,80	R\$ 909,51	R\$ 9.098,31
6	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - TOLDO DE COBERTURA DO LOUNGE PREMIUM - CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE	Conjunto	1	R\$ 48.468,50	R\$ 5.384,45	R\$ 48.468,50	R\$ 5.384,45	R\$ 53.852,95
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO								
7	PALCO E COMPLEMENTO DE PALCO - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 742.596,24	R\$ 316.114,24	R\$ 742.596,24	R\$ 316.114,24	R\$ 1.058.710,48
8	PALCO - ESTRUTURA TORRES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 380.531,47	R\$ 59.380,50	R\$ 380.531,47	R\$ 59.380,50	R\$ 439.911,97
9	PASSARELA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 116.528,69	R\$ 43.108,16	R\$ 116.528,69	R\$ 43.108,16	R\$ 159.636,85
10	BASE PARA OS CANTORES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$ 19.795,63	R\$ 7.166,64	R\$ 79.182,52	R\$ 28.666,56	R\$ 107.849,08
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN								
11	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 68.143,07	R\$ 7.356,12	R\$ 68.143,07	R\$ 7.356,12	R\$ 75.499,19
12	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 55.679,35	R\$ 6.138,17	R\$ 55.679,35	R\$ 6.138,17	R\$ 61.817,52
13	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 91.607,28	R\$ 10.178,35	R\$ 91.607,28	R\$ 10.178,35	R\$ 101.785,63
14	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 91.411,49	R\$ 10.167,83	R\$ 91.411,49	R\$ 10.167,83	R\$ 101.579,32
15	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 79.056,19	R\$ 8.847,77	R\$ 79.056,19	R\$ 8.847,77	R\$ 87.903,96
16	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 6 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 69.796,83	R\$ 7.754,03	R\$ 69.796,83	R\$ 7.754,03	R\$ 77.550,86
17	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA LOUNGE PREMIUM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 346.408,03	R\$ 128.148,81	R\$ 346.408,03	R\$ 128.148,81	R\$ 474.556,84
18	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - HOUSE MIX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 5.118,13	R\$ 568,45	R\$ 5.118,13	R\$ 568,45	R\$ 5.686,58
19	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ESCADAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$ 1.563,23	R\$ 173,69	R\$ 3.126,46	R\$ 347,38	R\$ 3.473,84
20	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - RAMPA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$ 3.552,79	R\$ 392,65	R\$ 7.105,58	R\$ 785,30	R\$ 7.890,88
21	COBERTURA ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 104.371,02	R\$ 11.596,31	R\$ 104.371,02	R\$ 11.596,31	R\$ 115.967,33
22	COBERTURA ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 104.369,96	R\$ 11.596,31	R\$ 104.369,96	R\$ 11.596,31	R\$ 115.966,27
23	COBERTURA ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 131.837,52	R\$ 14.648,03	R\$ 131.837,52	R\$ 14.648,03	R\$ 146.485,55
24	COBERTURA ARQUIBANCADA 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 131.837,52	R\$ 14.648,03	R\$ 131.837,52	R\$ 14.648,03	R\$ 146.485,55
25	COBERTURA ARQUIBANCADA 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 109.864,95	R\$ 12.205,81	R\$ 109.864,95	R\$ 12.205,81	R\$ 122.070,76
26	COBERTURA ARQUIBANCADA 6 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 98.877,09	R\$ 10.985,76	R\$ 98.877,09	R\$ 10.985,76	R\$ 109.862,85
27	GUARDA-CORPO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Metro	150	R\$ 76,85	R\$ 7,90	R\$ 11.527,50	R\$ 1.185,00	R\$ 12.712,50
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO ETAPA 2								
28	PALCO ÁREA EXTRA - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 386.373,38	R\$ 164.474,48	R\$ 386.373,38	R\$ 164.474,48	R\$ 550.847,86
29	PASSARELA DE ACESSO - ETAPA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 34.958,61	R\$ 12.932,45	R\$ 34.958,61	R\$ 12.932,45	R\$ 47.891,06
ARQUIBANCADAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (PERÍODO DE 20/01 a 07/02/26)								
30	MÓDULO 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 10.994,20	R\$ 6.186,97	R\$ 10.994,20	R\$ 6.186,97	R\$ 17.181,17
31	MÓDULO 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 10.401,86	R\$ 5.778,26	R\$ 10.401,86	R\$ 5.778,26	R\$ 16.180,12
32	MÓDULO 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 10.401,86	R\$ 5.778,26	R\$ 10.401,86	R\$ 5.778,26	R\$ 16.180,12
33	MÓDULO 4 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 15.888,10	R\$ 9.103,25	R\$ 15.888,10	R\$ 9.103,25	R\$ 24.991,35
34	MÓDULO 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 16.955,89	R\$ 9.760,75	R\$ 16.955,89	R\$ 9.760,75	R\$ 26.716,64

TOTAL	R\$ 4.572.031,59
--------------	-------------------------



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

**2. DESIGNAÇÃO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA
GRAMADOTUR**

Raphael de Freitas Almeida – Engenheiro Civil – Matrícula 112

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento em locação, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada para este fim em seu quadro funcional.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos requisitos para a solução da necessidade, a empresa contratada deverá cumprir, entre outros, os requisitos abaixo relacionados:

- A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.
- Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços solicitados obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- Realizar, no prazo previsto em contrato, o serviço contratado, a partir da notificação expedida pelo setor responsável pela fiscalização, de modo a atender às necessidades da contratante de forma tempestiva e eficiente, observando a unidade em que se dará execução do serviço;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à GRAMADOTUR, salvo disposições em contrário relacionadas em Termo de Referência e/ou contrato a ser firmado com a Administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou qualquer tipo de desconformidade com o previamente estabelecido, cabendo à contratada a substituição do objeto contratual ou correção dos seus vícios, às suas expensas, no prazo previsto na ata de registro de preços ou em instrumento contratual, sem prejuízo



das sanções penais e administrativas cabíveis, conforme Lei nº 14.133 de 2021;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por parte da GRAMADOTUR;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento contratual;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- Adotar critérios de sustentabilidade ambiental e medidas e ações sustentáveis, em conformidade com o Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as últimas contratações por Licitação desta natureza realizadas pela Autarquia; com isso, verificou-se que o tipo de contratação de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é o que melhor atende as necessidades no presente momento.

A solução escolhida pelo Setor de Infraestrutura e Segurança é pelo regime de execução indireta, por meio de Pregão Eletrônico.

Solução adotada visto que a GRAMADOTUR tende a economizar nas suas contratações, tendo em vista que o licitante vencedor se compromete a fornecer todos os serviços contratados.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar intempestividade e o desperdício de recursos humanos e financeiros, a fim de corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

Vale ressaltar que a empresa contratada para a realização dos referidos serviços deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente habilitados, aptos a emitirem suas respectivas ART's - Anotações de Responsabilidade Técnicas ou RRT's – Registros de Responsabilidade Técnica.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade dos serviços prestados.

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações da empresa contratada cumpram os requisitos preestabelecidos, no desempenho de suas atividades.

A abrangência do objeto caracteriza-se pela prestação de serviços nas seguintes atividades:

A empresa vencedora do certame deverá realizar e submeter para aprovação do CONTRATANTE o projeto executivo, memorial descritivo final, laudo estrutural e cronograma de montagem de cada item integrante deste Termo de Referência. Como premissa para desenvolver o projeto a empresa deverá realizar ensaio de capacidade estrutural dos pisos das áreas dos espetáculos. Ao final da montagem, conforme o cronograma físico, a empresa deverá submeter para vistas do CONTRATANTE o projeto executivo “AS BUILT” para entrega técnica e aprovação final.

Projeto Estrutural – devem ser entregues os desenhos em formato DWG e PDF, bem como o Memorial Descritivo de cada item do mesmo.

Estudo das Coberturas de acordo com a norma NBR 6123 (Comportamento das estruturas ao vento), acompanhadas de memória de cálculo de cada cobertura referente a variação de pressão e cálculo do tombamento da estrutura em si.



Ensaio de Carga e Estabilidade Estrutural – Teste feito para se emitir o laudo estrutural, feito para medir a deformação estática de um módulo típico da estrutura na sua capacidade nominal descrita no Memorial Descritivo do equipamento e de acordo com a NBR 6120 e NBR 8800, este item deverá ser entregue obrigatoriamente com a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Sistema de Aterramento e Proteção de todos os Elementos Estruturais: Deve ser instalado um sistema de aterramento elétrico em cada uma das estruturas descritas neste memorial conforme as boas práticas de instalação elétrica e obedecendo as resoluções da NBR 5410 e NBR 5419. Para cada estrutura deve-se ter uma quantidade de hastes de aterramento para que a Resistência de Terra fique inferior a 5 Ohms. Para se completar o Sistema de Aterramento do local devemos conectar todas as estruturas entre si com cabo de cobre nu de pelo menos 16 mm² de seção conforme NBR 5410.

Todos os itens supra citados deverão ser entregues obrigatoriamente com a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como todos os laudos que se fizerem necessários (M1, M2, M3 e etc.).

Todos os componentes integrantes dos itens aprovados no projeto executivo deverão ter sido fabricados, serem executados e operacionalizados rigorosamente em conformidade com todas as normativas vigentes da ABNT, legislação trabalhista e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, estas foram estimadas de acordo com os outros eventos já realizados e posteriormente avaliados, conjuntamente com toda a Diretoria da GRAMADOTUR, as adaptações que foram necessárias para o melhoramento do evento.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor de Referência será apresentado através de Relatório de Pesquisa de Preços a ser anexado ao Termo de Referência deste processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço de locação, projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, será licitado como um só objeto. A contratação de apenas uma empresa para realização dos serviços listados justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. A contratação a que se refere o presente estudo técnico não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, frisa-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços anteriormente listados promove eficiência na execução dos serviços pretendidos.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito da presente contratação, a fim de mitigar ou atenuar possíveis impactos ambientais, os materiais e peças empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

Adicionalmente, o Termo de Referência deverá prever o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor requisitante declara viável esta contratação.

14.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Por tratar-se de serviços específicos, se faz necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas dos eventos realizados pela GRAMADOTUR, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Gramado, 03 de julho de 2025.

 Assinado eletronicamente
por:
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
*** 302.790-**
23/07/2025 16:20:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Raphael de Freitas Almeida
Engenheiro Civil
Matrícula 112



TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada para este fim em seu quadro funcional.

2.2. SOBRE O EXECUTANTE

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na prestação do serviço contratado. A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.



2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O Valor de Referência será apresentado através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos desta lei, a presente contratação busca atender às necessidades da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

O contratado deverá alugar estruturas metálicas, realizar projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, com a devida emissão de ART/RRT, conforme necessidade técnica da Gramadotur. A empresa contratada será responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços.

5. SOLICITANTE

A solicitação da presente contratação é efetuada pelo Setor de Infraestrutura e Segurança.

6. SANÇÕES

Expressas diretamente no edital do certame.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Presente Termo de Referência consiste na formalização para contratação de empresa especializada na locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos realizados pela GRAMADOTUR. Os serviços deverão ser executados de acordo com o “Anexo - Memorial Descritivo”, documento anexo a este Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

A remuneração pelos serviços prestados será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, observando-se as condições pactuadas na ata de registro de preço, empenho ou em contrato.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do contrato dela decorrentes, por meio de servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 10.1.3. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à



Contratada o contraditório e ampla defesa.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Prestar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários;

10.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

10.2.3. Obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:

10.2.3.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o CONTRATANTE;

10.2.3.2. Reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;

10.2.4. Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;

10.2.5. Ter sempre disponível uma comunicação ágil onde a Autarquia tenha um atendimento rápido, disponibilizando número de celular e WhatsApp;

10.2.6. Responsabilizar-se por possíveis erros causados, realizando a devida correção sem ônus para a Autarquia;

10.2.7. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;

10.2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- 10.2.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 10.2.10. A empresa contratada é responsável pela alimentação, hospedagem, transportes e outras que forem necessários da equipe prestadora dos serviços;
- 10.2.11. Considerar a necessidade de certificação NR 10, NR 10 – SEP (serviço elétrico de potência) e NR 35 e demais pertinentes à prestação do serviço contratado mesmo que não estejam listadas neste Termo de Referência.
- 10.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, incluindo mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores.
- 10.2.13. Zelar pelo patrimônio da Autarquia;
- 10.2.14. Contratar pessoal em quantidade suficiente para a realização dos serviços dentro do menor prazo possível por tratar-se de locais de realização de eventos, além de ser a sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e com presença contínua de pessoas;
- 10.2.15. Retirar imediatamente qualquer pessoa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo a substituição ocorrer em, no máximo, 24 horas;
- 10.2.16. Distribuir e manter no local de trabalho todos os acessórios, equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços como equipamentos de proteção individual (EPI), inclusive com vestimentas adequadas a condições extremas como inflamabilidade e condutividade;
- 10.2.17. A empresa não poderá utilizar mão de obra de menores;
- 10.2.18. Empregar, na execução dos serviços objeto deste Termo de referência, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a sua realização.
- 10.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra



necessários.

10.2.20. Dispor de encarregado-geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

10.2.21. Substituir, sempre que exigido pela Gramadotur e independentemente de justificativa por parte da CONTRATADA, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como que esteja sem uniforme adequado ou sem crachá de identificação e/ou desprovido de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução.

10.2.22. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à Gramadotur ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Gramadotur, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

10.2.23. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Gramadotur, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração da Gramadotur.

10.2.24. Proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.2.25. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

10.2.26. Fornecer, além dos uniformes e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.2.27. Arcar com o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

10.2.28. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução



dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

10.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Gramadotur.

10.2.30. Ter à frente dos serviços um profissional devidamente habilitado (Responsável Técnico), além de ter um Encarregado de Atendimento, bem como pessoal especializado nas diversas atividades para acompanhamento das demandas, cujos nomes deverão ser informados à Fiscalização por ocasião do início dos trabalhos.

10.2.31. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço.

11. DOS VALORES

O custo estimado considerou as demandas técnicas já existentes de anos anteriores. Além da atualização de valores de contratações anteriores. Sendo o pagamento efetuado conforme o CONTRATO.

12. DA VIGÊNCIA

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio do equilíbrio entre valores praticados em anos anteriores e valores atuais de mercado.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este termo de referência os documentos necessários à contratação, como Memorial Descritivo e Plantas.





Raphael de Freitas Almeida

Engenheiro Civil



**Assinado eletronicamente
por:**
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
***.302.790-**
23/07/2025 16:21:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 16:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p0367512866840>.



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI do evento, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da Gramadotur 2025/2026.

1.2. A contratação dos serviços será por um lote único, assim definido:

- **Lote Único**

- Arquibancadas dos espetáculos Nativitaten no Lago Serra Park (item 4.1.8)
- Coberturas das arquibancadas do espetáculo Nativitaten no Lago Serra Park (item 4.2)
- Camarins Lago Serra Park (item 4.3.1)
- Estrutura para a base do Container da House-Mix para o Lago Serra Park (item 4.4)
- Escadas e Rampas de Acessos – Lago Serra Park (item 4.4.3)
- Toldos de cobertura dos acessos de público do Lago Serra Park (item 4.5)
- Toldos de cobertura do Lounge Premium, no Lago Serra Park (item 4.6);
- Palco e passarela de acesso – Lago Serra Park (item 4.7)
- Estruturas Diversas (item 5)
- Arquibancadas Pavilhão 3 – ExpoGramado (item 6)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento em locação, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada



para este fim em seu quadro funcional.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar e submeter para aprovação do CONTRATANTE o projeto executivo, memorial descritivo final, laudo estrutural e cronograma de montagem de cada item integrante deste Memorial Descritivo. Como premissa para desenvolver o projeto a empresa deverá realizar ensaio de capacidade estrutural dos pisos das áreas dos espetáculos. Ao final da montagem, conforme o cronograma físico, a empresa deverá submeter para vistas do CONTRATANTE o projeto executivo “AS BUILT” para entrega técnica e aprovação final.

3.1.1. Planta de Localização – está disponível no **Anexo A1 e A2** deste memorial descritivo onde estão demonstrados os posicionamentos das estruturas nos locais do evento.

3.1.2. Projeto Estrutural – devem ser entregues os desenhos em formato DWG e PDF, bem como o Memorial Descritivo de cada item do mesmo. (Prazo 10 dias antes do início da montagem).

3.1.3. Estudo das Coberturas de acordo com a norma NBR 6123 (Comportamento das estruturas ao vento), acompanhadas de memória de cálculo de cada cobertura referente a variação de pressão e cálculo do tombamento da estrutura em si. (Prazo 10 dias antes do início da montagem).

3.1.4. Ensaio de Carga e Estabilidade Estrutural – Teste feito para se emitir o laudo estrutural, feito para medir a deformação estática de um módulo típico da estrutura na sua capacidade nominal descrita no Memorial Descritivo do equipamento e de acordo com a NBR 6120 e NBR 8800, este item deverá ser entregue obrigatoriamente com a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com prazo máximo limitado a entrega do primeiro setor da estrutura.

3.1.5. Sistema de Aterramento e Proteção de todos os Elementos Estruturais: Deve ser instalado um sistema de aterramento elétrico em cada uma das estruturas descritas neste memorial conforme as boas práticas de instalação elétrica e obedecendo as resoluções da NBR 5410 e NBR 5419. Para cada estrutura deve-se ter uma quantidade de hastes de aterramento para que a Resistência de Terra fique inferior a 5 Ohms. Para se completar o Sistema de Aterramento do local devemos



conectar todas as estruturas entre si com cabo de cobre nu de pelo menos 16 mm² de seção conforme NBR 5410.

3.1.6. Levantamento planialtimétrico de toda área de montagem das estruturas (arquibancadas, coberturas, palco, tendas, área do lago, ruas do entorno existente, etc.)

3.1.7. Todos os itens supra citados deverão ser entregues obrigatoriamente com a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como todos os laudos que se fizerem necessários (M1, M2, M3 e etc.).

3.2. Todos os componentes integrantes dos itens aprovados no projeto executivo deverão ter sido fabricados, serem executados e operacionalizados rigorosamente em conformidade com todas as normativas vigentes da ABNT, legislação trabalhista e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

3.3. Endereços das montagens:

3.3.1. NATIVITATEN – Serra Park Centro de Feiras e Eventos - Rua Henrique Belotto, nº 100 - Gramado/RS.

3.3.2. GRANDE DESFILE DE NATAL – Av. das Hortênsias – Gramado/RS;

3.3.3. Pavilhão 3 – EXPOGRAMADO – Gramado/RS;

3.4. O cumprimento dos serviços deverá ser executado com acompanhamento da equipe de administração da empresa, composta pelo encarregado geral e/ou responsáveis técnicos habilitados no certame e junto a(s) entidade(s) de classe CREA e/ou CAU, devendo permanecer durante a execução do objeto do contrato “in loco” e a disposição do CONTRATANTE.

3.5. A empresa deverá instalar-se com canteiro de serviços, implantando, marcando e isolando fisicamente todas as áreas de montagem, bem como alocando e instalando os respectivos containers e tendas de serviço, conforme necessidades de cada local, em data anterior ao descarregamento dos itens do objeto nos locais sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos meios físicos (grades, isoladores etc.) para proteção e isolamento do local, restringido o acesso de pessoas não relacionadas ao serviço.



4. DESCRIÇÃO GERAL ARQUIBANCADAS E COBERTURAS

4.1. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS ARQUIBANCADAS

Arquibancadas montadas no sistema modular de encaixe multidirecional com capacidade de **carga estática mínima de 500 kgf/m²** (bases dos assentos) baseado na NBR 6120.

As arquibancadas devem ser compostas por peças estruturantes tubulares modulares de encaixe multidirecional de diversas geometrias, fabricadas com tubos de aço estrutural galvanizado a fogo com diâmetro (\emptyset) mínimo de 48,3 mm, parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros), base de assentos de profundidade 0,80m, com fechamentos (espelhos) contínuos, metálicos, entre os desníveis de assentos, conforme Resolução Técnica CBMRS nº 5, Parte 4A, item 5.3.2.2.1 e suas atualizações. Não serão aceitas barras de ferro, cabos de aço ou similares como espelhos. O ensaio de capacidade de carga e estabilidade estrutural deverá ser realizado ao final da montagem com as respectivas emissões de laudos técnicos por laboratório de ensaios estruturais de empresa, instituição particular ou pública reconhecida pelo MEC ou credenciada pelo INMETRO.

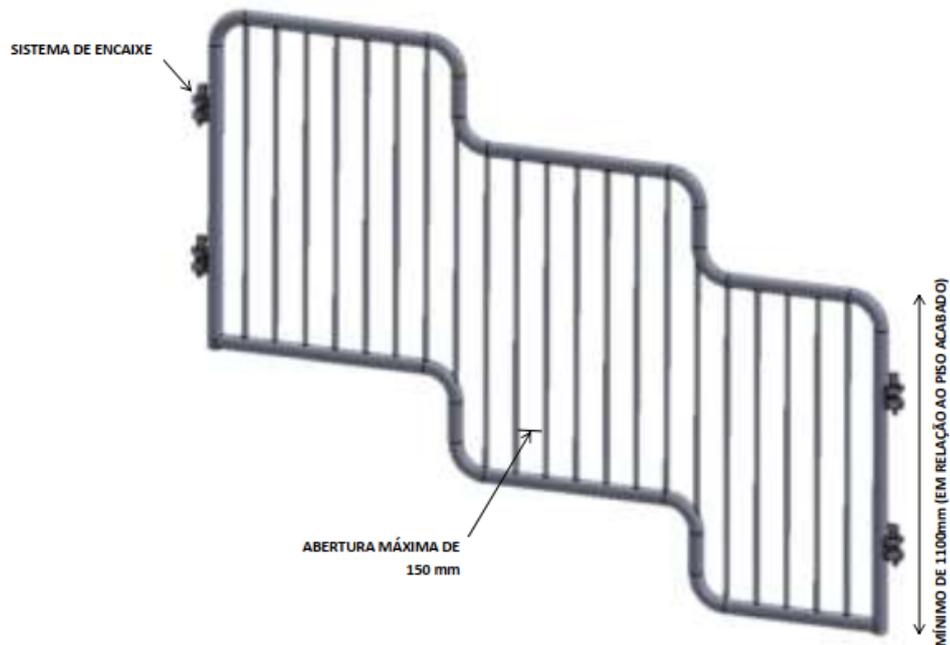
Não serão aceitas arquibancadas do tipo “andaime”.

Nos Anexos indicados abaixo da descrição de cada arquibancada apresentamos a modulação para atender as necessidades do evento.

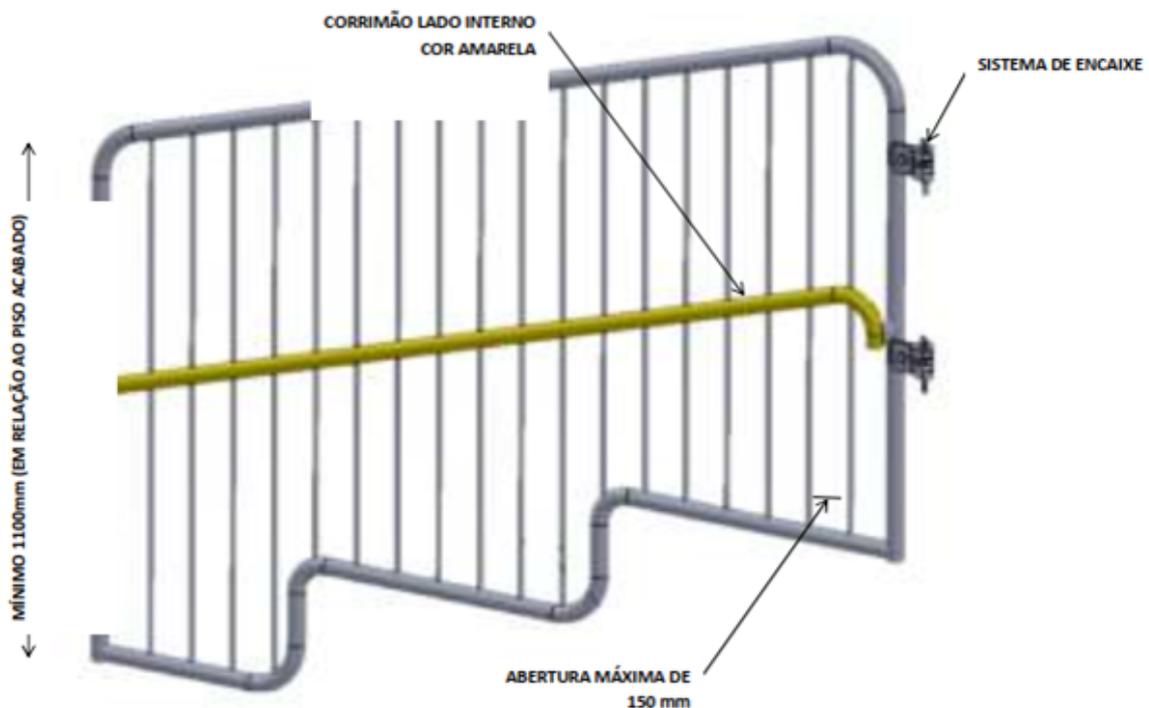
OBS.: A ancoragem da cobertura poderá ser feita na parte posterior da arquibancada, respeitando a frente da estrutura, onde será necessária área livre para passagem.

4.1.1. Guarda corpo com e sem corrimão lateral: Guarda corpo com 1,10 m de altura e corrimão de 0,90 m em conformidade com o nível do piso, de diversos comprimentos.





DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO SEM CORRIMÃO LATERAL



DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO COM CORRIMÃO LATERAL

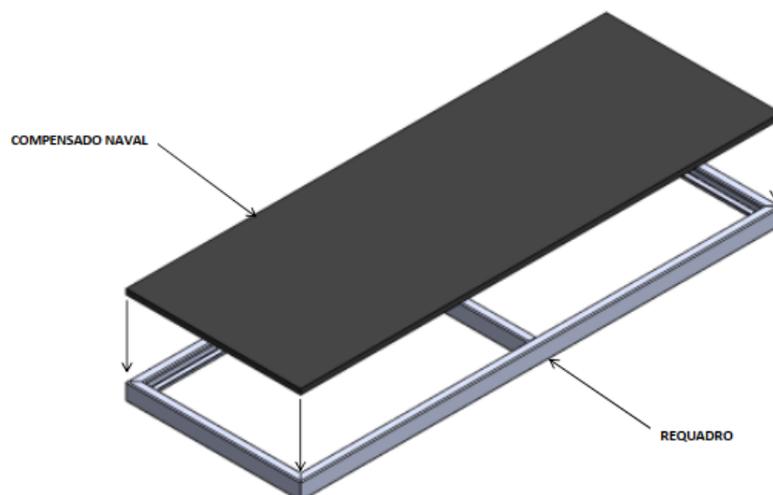
4.1.2. Guarda corpo de fundos: Guarda corpo com 1,80 m de altura, em conformidade com o nível do piso, de diversos comprimentos.





DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO FUNDOS

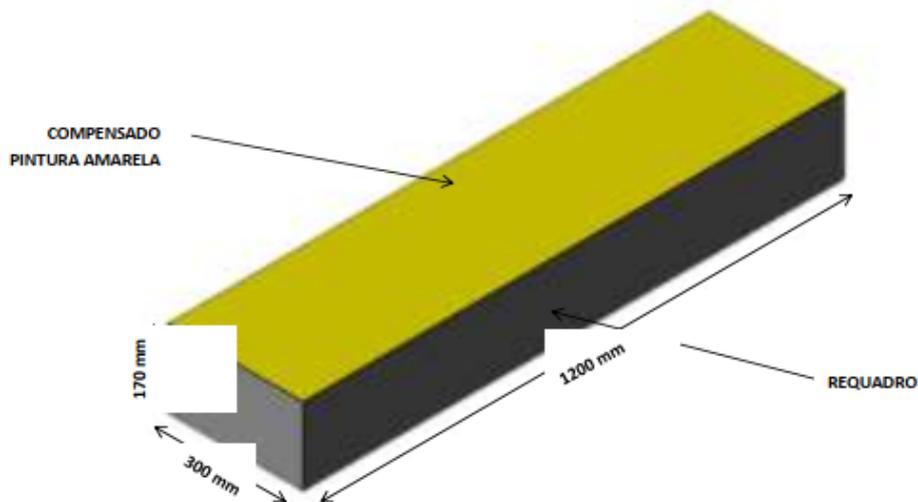
4.1.3. Piso estruturante – (base para assento e passarela): Pisos estruturantes confeccionados com requadros metálicos em aço galvanizado a fogo e/ou duralumínio estrutural revestidos com compensado naval antiderrapante ou similar com espessura mínima de 17,00 mm (dezessete milímetros) com sistema de encaixe específico para cavaletes com profundidade de 0,80m ou menor, sempre que necessário.



DESENHO ILUSTRATIVO PISO ESTRUTURANTE

4.1.4. Quebra degrau: Módulo estruturado em metal de medida 1,20m ou 1,55m de largura (dependendo da arquibancada e conforme PPCI a ser aprovado), 0,17m de altura, 0,30m de profundidade, pintado na cor amarelo.





DESENHO ILUSTRATIVO QUEBRA DEGRAU

4.1.5. Escada de acesso: Escadas completas compostas por pisos estruturantes, guarda-corpo com corrimões, largura modular de no mínimo 2,00m de comprimento, altura máxima entre degraus de 0,18m (dezoito centímetros) quantidade de degraus conforme nivelamento do solo. Não serão aceitas escadas incompletas (sem corrimão e guarda corpo)

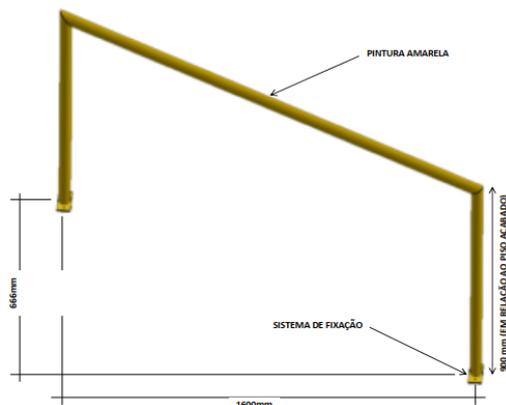


DESENHO ILUSTRATIVO ESCADA DE ACESSO

4.1.6. Corrimão de acesso interno: Corrimão no formato “U” invertido com 0,90m



de altura, em conformidade com o nível do piso, de diversos comprimentos, pintado na cor amarelo. Não serão aceitos outros tipos de corrimão.

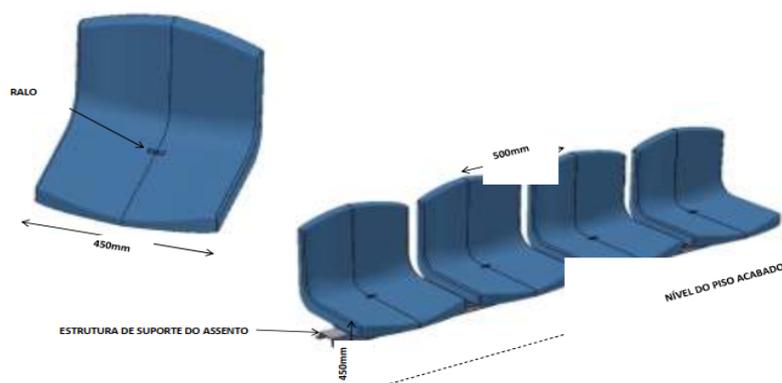


DESENHO ILUSTRATIVO CORRIMÃO ACESSO INTERNO

4.1.7. Assentos: assentos fixos no formato concha com encosto, industrializado e atestadas pelo INMETRO conforme norma ABNT/NBR 15.595:2011 ou de similaridade técnica. Os assentos não poderão ser fixos com um parafuso somente e nem terem rebarbas ou serem de comprimento maior do que o orifício existente nos assentos, afim de evitar riscos de ferimento dos usuários.

Especificações dos assentos:

- Resistentes a raios ultravioletas;
- Injetados em plástico polipropileno;
- Resistente ao fogo (retardante);
- Antiderrapante;
- Sistema de dreno para escoamento de águas;



DESENHO ILUSTRATIVO ASSENTO FIXO



4.1.8. DESCRIÇÃO ARQUIBANCADAS LAGO SERRA PARK – CAPACIDADE TOTAL 3123 LUGARES – (Anexo 01 – vista lateral genérica e Anexo 02 – arquibancadas)

4.1.8.1. ARQUIBANCADA 1

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento: 17,60 m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo (ver fotos anexas);
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 432 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro totalizando 427 lugares.
 - ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
 - ✓ 01 assento para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
 - ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7, 8 e 9) com comprimento de 17,60m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
 - ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA.
 - ✓ Quebra degraus: 02 acessos com 14 degraus cada, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.2. ARQUIBANCADA 2

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:



- Comprimento: 17,60 m;
- Profundidade: 9,60 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo (ver fotos anexas);
- Degraus com assento: 12 níveis;
- Capacidade total: 345 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro totalizando 340 lugares.
 - ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
 - ✓ 01 assento para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
 - ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7, 8 e 9) com comprimento de 17,60m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
 - ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
 - ✓ Quebra de degraus: 02 acessos com 11 degraus cada, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.3. ARQUIBANCADA 3

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento: 22,00 m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo;
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 557 assentos nas especificações acima citadas;



- ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto, conforme descrição a seguir:
- ✓ assentos na cor verde escuro totalizando 533 lugares e assentos na cor azul escuro totalizando 18 lugares (LOUNGE PREMIUM).
- ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
- ✓ 02 assentos para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
- ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7,8 e 9) com comprimento de 22,00m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
- ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ 01 (um) espaço **totalmente coberto** reservado para cadeirantes localizado no nível 15 da arquibancada, medindo 4,40x1,60m, com entrada exclusiva através de uma passarela em local a ser determinado pela GRAMADOTUR (ver detalhe na planta da arquibancada);
- ✓ Quebra de degraus: 02 acessos com 14 degraus cada com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.4. ARQUIBANCADA 4

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento: 22,00 m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo;
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 557 assentos nas especificações acima citadas;



- ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto, conforme descrição a seguir:
- ✓ assentos na cor verde escuro totalizando 533 lugares e assentos na cor azul claro totalizando 18 lugares (LOUNGE PREMIUM).
- ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
- ✓ 02 assentos para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
- ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7,8 e 9) com comprimento de 22,00m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
- ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ 01 (um) espaço **totalmente coberto** reservado para cadeirantes localizado no nível 15 da arquibancada, medindo 4,40x1,60m, com entrada exclusiva através de uma passarela em local a ser determinado pela GRAMADOTUR (ver detalhe na planta da arquibancada);
- ✓ Quebra de degraus: 02 acessos com 14 degraus cada com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.5. ARQUIBANCADA 5

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento: 19,80 m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo;
 - ✓ Degraus com assento: 15 níveis;
 - ✓ Capacidade total: 492 assentos nas especificações acima citadas;



- ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro totalizando 487 lugares.
- ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
- ✓ 01 assentos para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
- ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7,8 e 9) com comprimento de 19,80m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
- ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ Quebra de degraus: 02 acessos com 14 degraus cada com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.6. ARQUIBANCADA 6

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento: 17,60 m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo;
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 432 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ Degraus: deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro totalizando 427 lugares.
 - ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.



- ✓ 01 assentos para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
- ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7,8 e 9) com comprimento de 17,60m, largura de 2,40m e altura de 2,05m e um acesso na parte traseira da arquibancada com uma escada sob medida;
- ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
- ✓ Quebra de degraus: 02 acessos com 14 degraus cada com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.7. ARQUIBANCADA LOUNGE PREMIUM

Arquibancada, com guarda corpo lateral e frontal com altura e modelo a ser definida pelo PPCI e guarda corpo de fundos com 1,80m de altura, nas seguintes dimensões:

- Comprimento frontal: 52,80 m;
- Profundidade: mínimo de 6,05 m;
- Nível plataforma: aproximadamente 50cm acima do nível da água;
- Acessos: 05 acessos com altura de acordo com a necessidade, em local a ser definido durante a montagem, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 2,20m de largura ou de acordo com a determinação do PPCI do evento, com guarda corpo nas laterais;
- Ângulo entre os módulos a ser definido durante a montagem de acordo com a topografia existente;
- Capacidade total: 300 cadeiras (fornecidas pela GRAMADOTUR);



4.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DAS COBERTURAS

As coberturas das arquibancadas deverão ser executadas no formato 2 (duas) águas ou em formato de arco, ou outro formato que atenda as necessidades do evento e que sejam moduladas de acordo com os croquis, atendendo NBR 6123.

4.2.1. Material da Estrutura: As coberturas devem ser compostas por unidades estruturais modulares de diversas geometrias Q30 (300 x 300 mm), Q50 (500 x 500 mm), fabricadas em liga de alumínio estrutural (6351-T6) com tubos de diâmetro 2” e 1/8” de parede ou por peças estruturantes tubulares de seção retangular rígidas de diversas geometrias, fabricadas em aço estrutural galvanizado a fogo e zincagem c/ imersão a quente, parede c/ espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros) c/ sistema de encaixe automático tipo macho e fêmea com trava ou outro tipo de estrutura metálica que atenda às necessidades deste memorial descritivo e que seja autorizado com antecedência pela CONTRATANTE. O fornecimento de todas as peças complementares específicas necessárias (sejam cubos, complementos, peças em ângulos específicos, lonas especiais, peças com comprimentos diferenciados, dobradiças, travamentos auxiliares para estabilidade da estrutura ou quaisquer outros) será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todo o dimensionamento da estrutura.

4.2.2. Material Revestimento da Estrutura: O revestimento da cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona transparente (cristal), autoextinguível, antimofo, antifungos e antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência, de última geração.

Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superficial da Lona: 700g/m².

A lona cor transparente (cristal) deverá ser de laminado de PVC transparente super cristal - VPC 38 BL AM espessura 0,50 mm com largura do material de 1.400 mm.

As lonas devem ser obrigatoriamente com painéis novos sem emendas.

4.2.3. Ancoragem da Cobertura: a cobertura poderá ser ancorada na estrutura da



arquibancada (na parte posterior) ou fixada ao solo por meio de tirantes metálicos e sapatas de concreto fornecidas pela empresa CONTRATADA, ressaltando a importância da topografia irregular do terreno e a incidência constante de ventos.

4.2.4. Descrição das Coberturas: (Anexo 01 – vista lateral genérica e Anexo 03 – coberturas)

4.2.4.1. Coberturas Arquibancadas 1 e 2

01 (uma) cobertura modular compatibilizada ao módulo da arquibancada, pé-direito, cumeeira e avances (beiral) frontal e de fundos com dimensões variáveis, medindo 19,00mx17,00m (projeção), com revestimento em lona cristal. Entre o pé da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 2,50m de largura para acesso das pessoas. A modulação final deverá ser apresentada para a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.2. Coberturas Arquibancadas 3 e 4

01 (uma) cobertura modular compatibilizada ao módulo da arquibancada, pé-direito, cumeeira e avances (beiral) frontal e de fundos com dimensões variáveis, medindo 24,00mx17,00m (projeção), com revestimento em lona cristal. Entre o pé da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 2,50m de largura para acesso das pessoas. A modulação final deverá ser apresentada para a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.3. Cobertura Arquibancada 5

01 (uma) cobertura modular compatibilizada ao módulo da arquibancada, pé-direito, cumeeira e avances (beiral) frontal e de fundos com dimensões variáveis, medindo 20,00mx17,00m (projeção), com revestimento em lona cristal. Entre o pé da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 2,50m de largura para acesso das pessoas. A modulação final deverá ser apresentada para



a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.4. Cobertura Arquibancada 6

01 (uma) cobertura modular compatibilizada ao módulo da arquibancada, pé-direito, cumeeira e avances (beiral) frontal e de fundos com dimensões variáveis, medindo 18,00mx17,00m (projeção), com revestimento em lona cristal. Entre o pé da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 2,50m de largura para acesso das pessoas. A modulação final deverá ser apresentada para a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.5. Guarda corpos

Deverá ser prevista a colocação de 150 metros lineares de guarda-corpo que deverão ser fixados nas colunas das coberturas, na frente de cada arquibancada, com altura de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



4.3. ESTRUTURAS DIVERSAS

4.3.1. ESTRUTURAS DOS CAMARINS – (Anexo 04)

Os camarins serão compostos por 6 lonas de tamanhos diversos, sendo 04 lonas 8mx8m e 02 lonas 5mx5m.

Na área externa (camarim externo) serão montadas 04 lonas medindo 8mx8m. Na área atrás do palco (camarim palco), serão montadas as 02 lonas de 5mx5m restantes, conforme croquis em anexo.

4.3.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.3.2.1. Coberturas

Coberturas conforme a modulação acima, feitas com estruturas de treliças de alumínio Q-30, ou tendas com treliças do tipo TFS, ou tendas com estruturas piramidais feitas com tubos de metalon que tenham 3m livres de altura em relação ao piso.

4.3.2.2. Revestimento Coberturas

As estruturas de camarim devem ter revestimentos em lona de cobertura e fechamento nas paredes laterais. As lonas deverão ser novas, sem perfurações e sem emendas. O material do revestimento da cobertura e das paredes laterais deve ser de tecido sintético, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios de 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar, preferencialmente na cor **verde escuro** ou **branca** (conferir com a fiscalização antes da locação). Tecido soldado em máquinas de alta frequência, de última geração.

4.3.2.3. Piso

Piso nivelado e revestido com compensado naval com capacidade de carga de pelo menos 400 kg/m², conforme NBR6120.

4.3.2.4. Revestimento Piso

Revestimento de piso com material emborrachado com espessura mínima de 2,5mm nas áreas comuns e carpete na cor grafite 4mm nas salas internas dos camarins, conforme croquis.

4.3.2.5. Fechamentos e Divisórias

Camarim externo - Montagem de 04 salas, medindo 4mx2,5m cada uma e 04 salas medindo 3mx5m cada, todas com portas e fechaduras completas, com chaves. Forros



em pergolado montadas em estrutura octanorme. Paredes em estrutura de octanorme e fechamento em TS branco. Com iluminação e tomadas. Montagem conforme croquis.

4.3.2.6. Mobiliário para os camarins do Lago

O contratado deverá disponibilizar o seguinte material mobiliário:

- 04 Sofás 2 lugares
- 14 Bancadas 2,00 x 0,60 x 1,00 m
- 02 Frigobares
- 12 Lixeiras 30 litros
- 08 Ventiladores de Pedestal
- 02 Aparelhos de Ar-condicionado de 12.000 BTU's / 220 V.

4.3.2.7. Instalação Elétrica

- Camarim externo: serão necessárias 03 tomadas em cada sala e 05 tomadas na área maior, prevendo a colocação dos aparelhos de ar condicionado na sala da direção e na copa. Todas as salas deverão ter iluminação em led (padrão montagens de octanorme), assim como os 2 ambientes externos localizados sob a cobertura. Deverá ser executado uma rede exclusiva para iluminação de emergência (prever no mínimo 4 pontos de luz de emergência). Prever 110m de rede para a alimentação de energia destes camarins, dimensionamento responsabilidade da CONTRATADA, em local a ser indicado pela GRAMADOTUR. No CD prever disjuntores individualizados.



4.4. House-Mix, Rampas e Acessos

Estrutura para a base do Container da House-Mix.

4.4.1. House-Mix Características Construtivas

Piso em estrutura tubular em aço galvanizado nivelado com altura mínima de 1,00m (um metro) com dimensões de 4,80m x 6,60m, com duas escadas de acesso e revestimento em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga de 500 kg/m² de peso. Deve ser executado um piso nivelado em frente a base da house-mix (com altura aproximada 15cm) com 2 rampas, em função da acessibilidade, devendo os passa cabos que chegam na house-mix ficarem sob este piso.

4.4.2. Mobiliário House-Mix

- 02 Aparelhos de Ar condicionado de 18.000 BTU's / 220 V.

4.4.3. Rampas e Acessos

- 02 escadas com dimensões de 2,00 m de largura cada com altura variável em função do nível do solo. Posição a ser definida durante a montagem das estruturas, com anuência da fiscalização;
- 02 Rampas de acesso à arquibancada medindo 2,20 m de largura x 10 m de comprimento estruturada, com guarda-corpo, corrimão e demais características de construção das arquibancadas descritas anteriormente.



4.5. ACESSOS – ÁREAS PARA CONTROLE DE ENTRADA

- 03 tendas fabricadas em estrutura metálica em aço galvanizado a fogo e perfis de alumínio para os acessos.
- Tenda medindo 5,00m (cinco metros) de comprimento com 5,00m (cinco metros) de profundidade, sendo seu pé-direito 3,00m (três metros) nas bordas cada, totalizando 25,00m² (vinte cinco metros quadrados) cada uma;
- Com iluminação (refletor led) e tomada para a luminária de emergência, deverão ser redes distintas;
- Revestimento da cobertura e fechamentos em dois lados, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar (branca). Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca.

4.5.1. Características e detalhes da Estrutura Metálica:

- Pilares metálicos em aço;
- Parede de no mínimo 3mm;
- Pé-direito de 3,00m (três metros);
- Teto em estrutura metálica;
- Fixação por tirantes de cabos em aço plastificados com diâmetro mínimo de 5mm
- Estrutura com pintura nova.



4.6. ESTRUTURAS LOUNGE PREMIUM

4.6.1. Características Construtivas

- 02 tendas modelo arqueado, com cobertura translúcida, medindo 10mx10m cada uma, com 3,00m livres de altura em relação ao piso, com fechamentos laterais em lona translúcida (02 laterais) e lona branca (02 laterais), com possibilidade de abertura e fechamento diário e calha entre as tendas uma vez que as estruturas serão montadas unidas.

4.6.2. Piso

Piso elevado, com estrutura em ferro com chapa de compensado 20mm e revestido com forração grafite 4mm, medindo 20m x 10m aproximadamente. O piso não poderá apresentar saliências, frestas, etc. Prever que neste local serão montados espaços de estar com mesas, cadeiras, sofás e haverá circulação de pessoas.



4.7. ESTRUTURA PALCO

O palco deverá ser montado totalmente dentro da água para a apresentação do evento, com formato arredondado na parte frontal interligado por uma passarela até o complemento de palco, que também está interligado por outra passarela com a arquibancada Lounge Premium. Esta estrutura é composta por passarela de acesso, piso e torre de fundos, de estrutura tubular, para a colocação dos painéis de LED e cenografia. **Todos** os guarda-corpos e escadas que se fizerem necessários serão responsabilidade da **Contratada**.

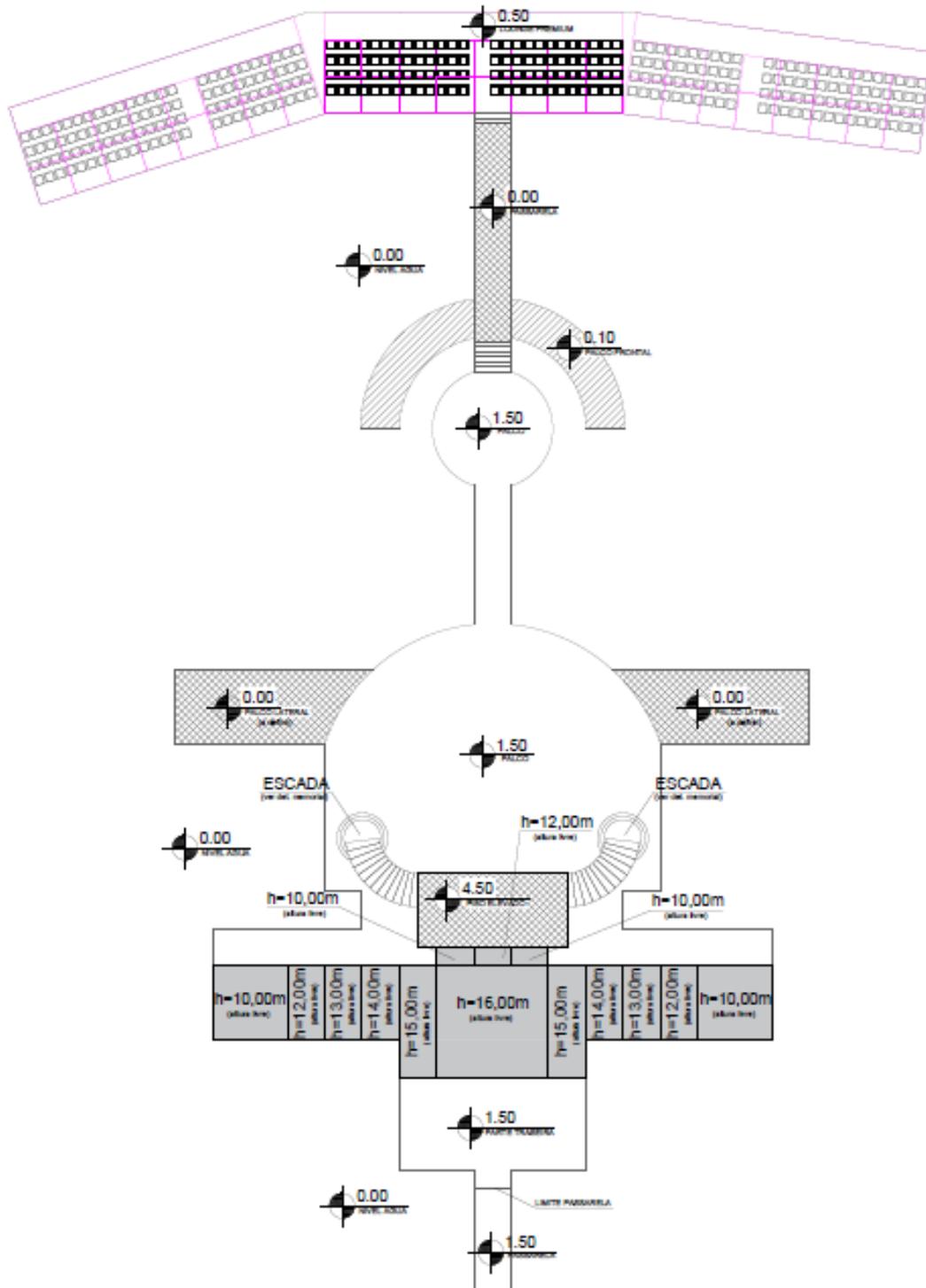
O palco possuirá 2 configurações distintas ao longo do evento, devendo ser montando inicialmente conforme **ETAPA 1** (com possibilidade de readequações) e, após essa etapa, durante o evento, será necessário montar e desmontar o restante da estrutura que será identificada como **ETAPA 2**. Os elementos referentes a **ETAPA 2** já poderão estar previamente montados até o nível -0,50m (cota em relação ao nível da água). Como a ETAPA 2 refere-se a um complemento de palco para a plateia, será necessário que sejam executados, por conta da Contratada, guarda-corpos, escadas, corrimãos e o que mais for necessário de acordo com as exigências do PPCI.

A **ETAPA 2** deverá seguir o seguinte CRONOGRAMA em relação a montagem e desmontagem:

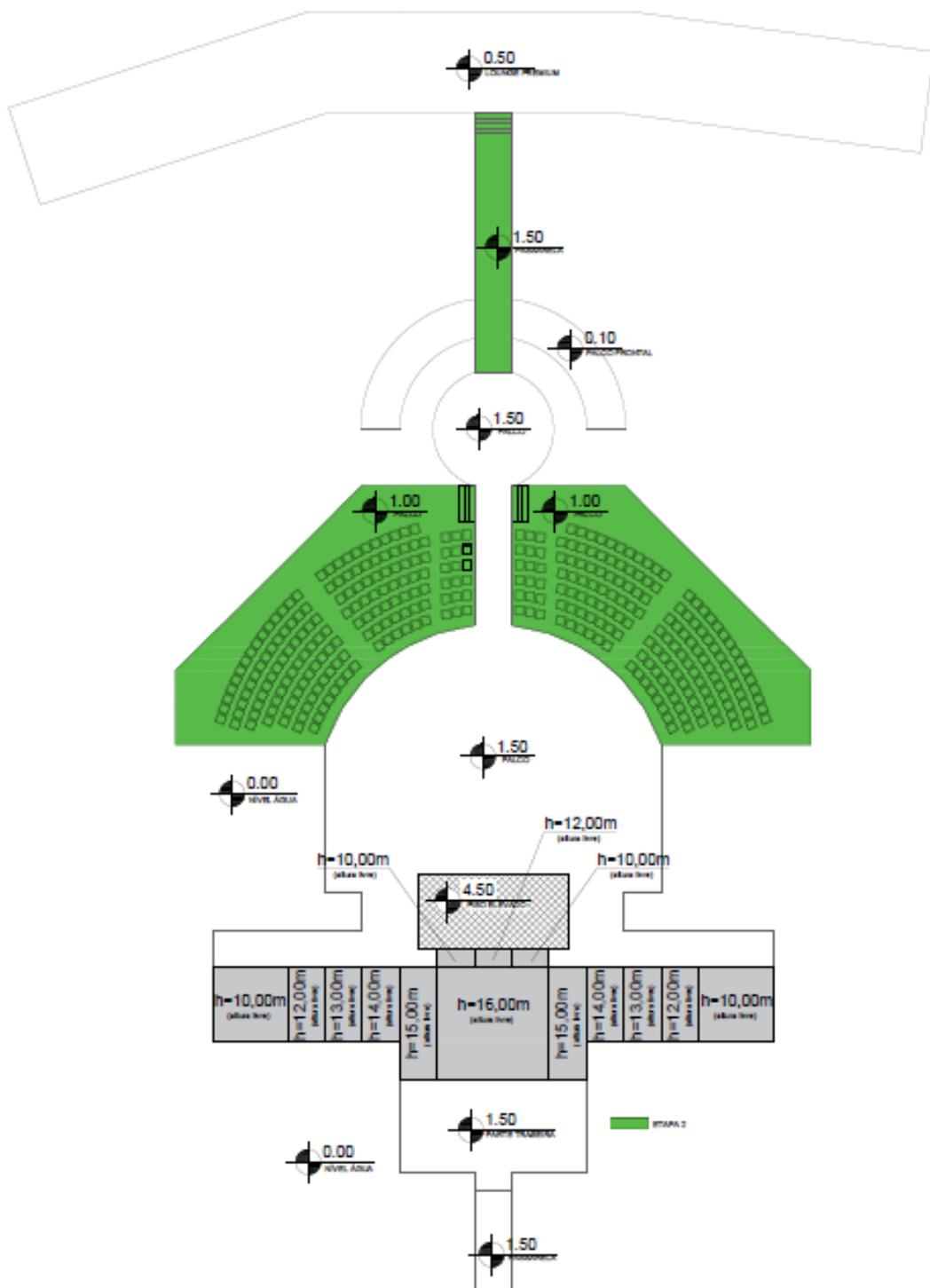
- **MONTAGEM:** 30/11/25 até 03/12/25
- **DESMONTAGEM:** 07/12/25 até 09/12/25 (turno MANHÃ)



ETAPA 1



ETAPA 2



4.7.1. Estrutura Palco e passarela de acesso

4.7.1.1. Características Construtivas

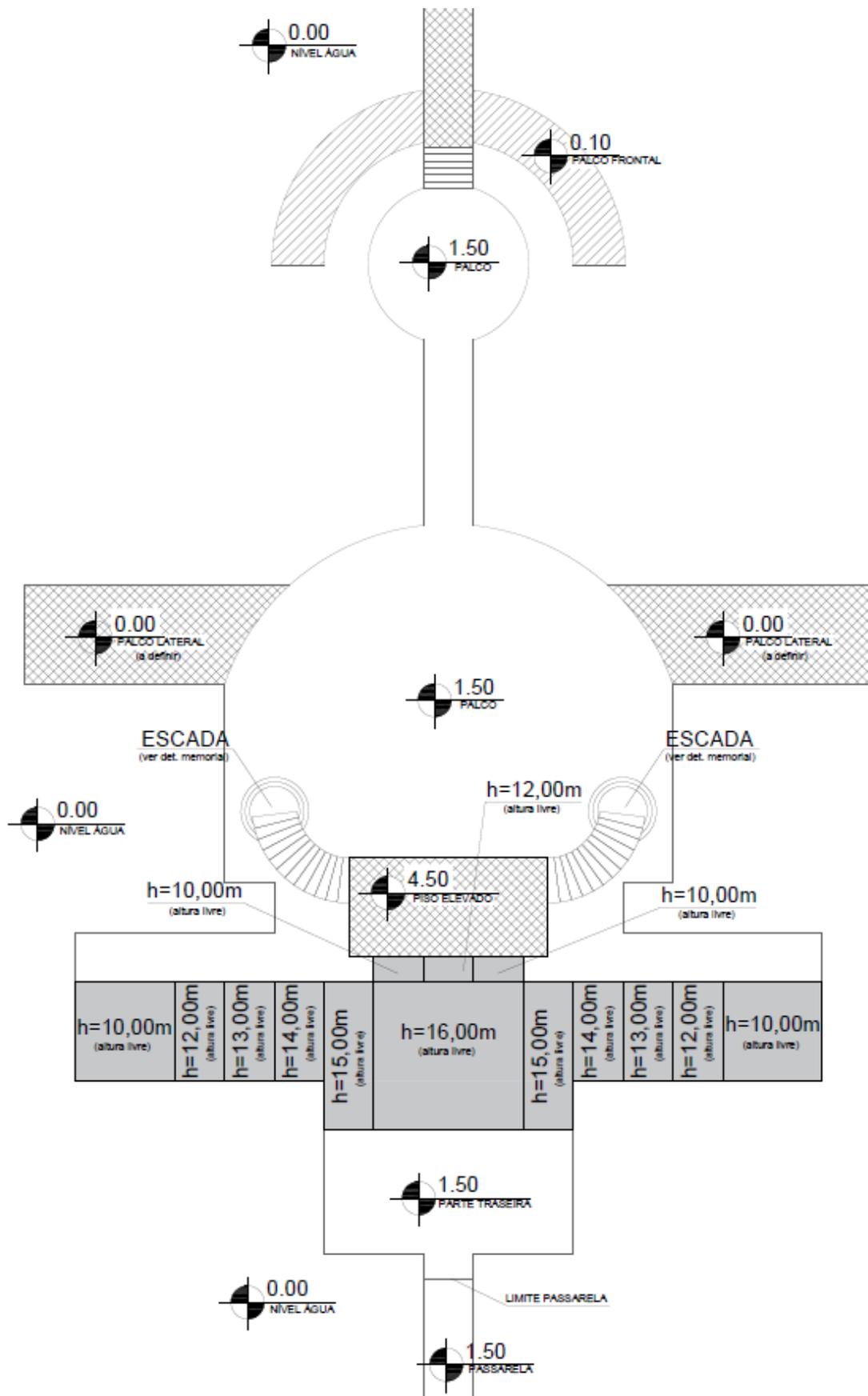
A passarela deverá ser montada dentro da água em 3 partes, a primeira unindo o camarim externo a área de palco, a segunda parte unindo o palco até o palco secundário e a terceira parte unindo o palco secundário até a arquibancada Lounge Premium. Deverá ter 60m de comprimento total por 2,20m de largura, sendo dividida em 3 partes. Na primeira parte deverá ser montada no nível 1,50m acima da água, no trecho que interliga o palco ao secundário (complemento) o nível será definido juntamente com a Fiscalização e Diretor do Espetáculo e no terceiro trecho será montado no nível 0,00m na **ETAPA 1** e nível 1,50m durante a **ETAPA 2**. Prever em toda a extensão da passarela guarda-corpo lateral, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO durante as montagens. Na extremidade em terra firme deverá ser prevista rampa de acesso até a passarela.

Ao longo da passarela deverão ser inseridos dois píeres, onde os barcos serão ancorados para o acesso dos tenores e posterior condução até as ilhas. Os píeres estarão localizados um de cada lado da passarela e deverão ter escadas permitindo o acesso do barco ao nível 1,50m.

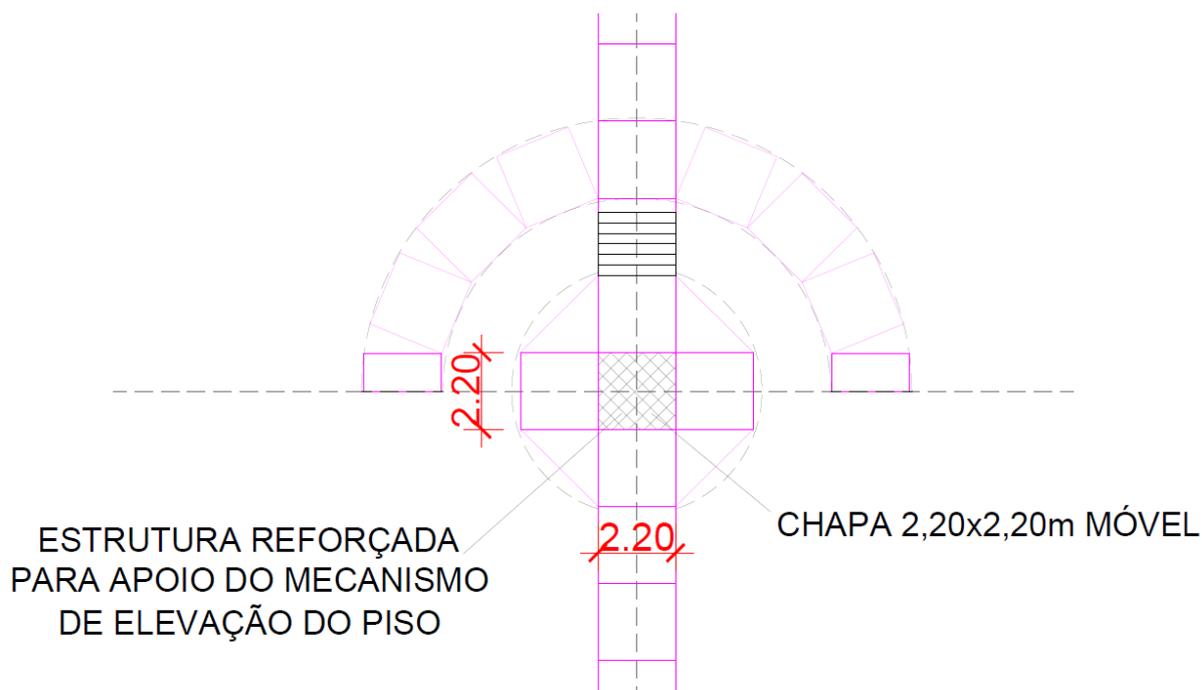
O piso do palco terá formato arredondado na parte frontal, medindo 19,80m de largura com 26,40m de profundidade na parte central. Esta área é acrescida, na parte traseira do palco, de uma área com 11,00m de largura com 5,50m de profundidade para a área técnica do espetáculo, sendo que toda esta estrutura estará acoplada às torres de sustentação do painel de led e cenografia formando um bloco estrutural único. Este piso de palco deve estar nivelado em toda a sua extensão, possuindo 2 níveis diferentes em relação à água. Com isso, deverá ser previsto uma base mais profunda na estrutura, abaixo do nível da água, por estar posicionado em um lago (fundo do lago com superfície irregular – ver batimetria).

O piso está dividido em 2 níveis diferentes: palco geral e uma parte central elevada. A parte geral do palco deverá ser montada 1,50m acima do nível da água, enquanto a parte central ficará 4,50m acima do nível da água. Deverá ser executada uma escada entre os 2 níveis diferentes do palco (desnível total de 3m) conforme croqui em anexo.





O complemento de palco terá formato circular com diâmetro de 7,10m, sendo a estrutura interna com formato de octógono medindo 6,60m de largura com 6,60m de profundidade, montados no nível 1,50m. No interior a estrutura deverá prever local reforçado para o posicionamento do equipamento para elevação do piso do palco através de automatização.



Para esta elevação do piso, a Contratada deverá instalar neste local uma Plataforma Elevatória modelo Tesoura, propulsão elétrica, com altura de alcance de 8m, com as seguintes dimensões LxCxA (81x223x126)cm, no modo retraído, com altura de subida de 2m durante todo período de ensaios e apresentações.

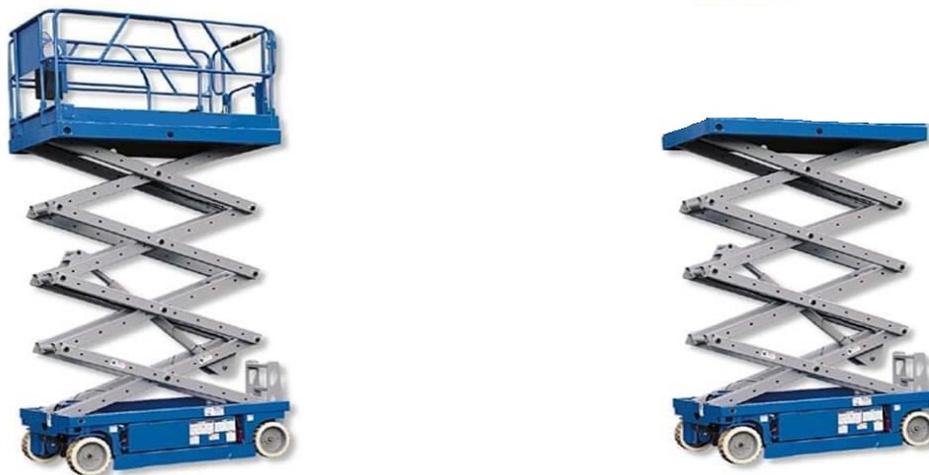
Deverá ser removido o guarda-corpo da plataforma e todo o sistema de operação deverá ser prolongado para ficar no backstage (atrás do palco), onde será feito o acionamento de subida e descida da plataforma. A Contratada deverá manter sempre carregada as baterias e, inclusive, realizar os testes antes de todos os espetáculos.

A plataforma deverá ser instalada e nivelada com o piso, tendo uma chapa com 2,20x2,20m que deverá ser fixada e travada na plataforma, encaixando perfeitamente na modulação do piso do palco, considerando quando a plataforma estiver totalmente retraída. Considerar um peso aproximado da plataforma de 1.200kg.

A contratada poderá propor **mecanismo similar**, desde que atenda a todas as



necessidades, na qual será avaliado pela Fiscalização e Direção do Espetáculo
Segue imagem de referência:



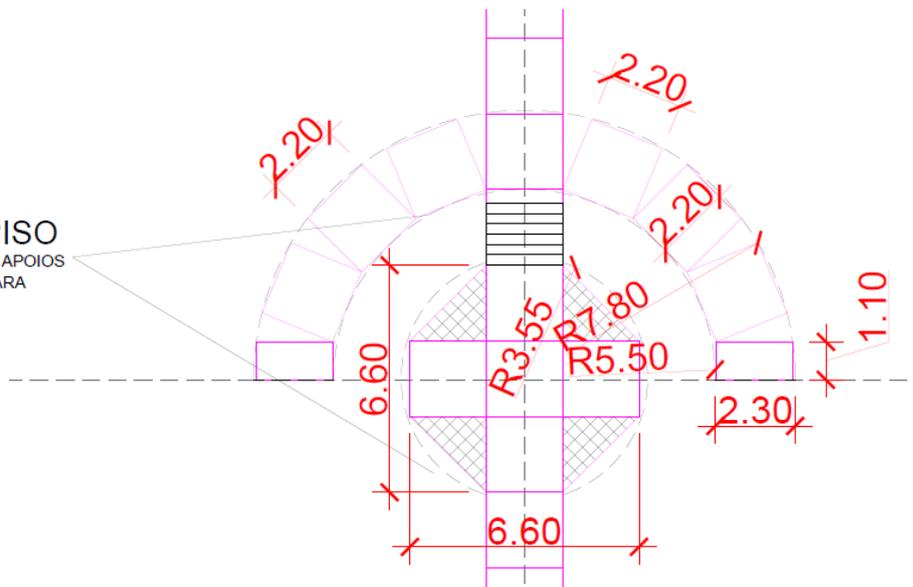
A outra parte do complemento do palco terá um formato de “meia lua”, considerando um raio interno de 5,50m e um raio externo de 7,80m, montados no nível 0,10m. Estes módulos deverão ser montados independentes para formar a angulação necessária, porém deverão estar unidos formando uma estrutura única.

Deverá ser executada uma escada de acesso do nível da base principal (nível 1,50m) até a passarela (nível 0,00m) que está interligada a arquibancada Lounge Premium, assim como outra escada entre passarela (nível 0,00m) e arquibancada Lounge Premium (nível 0,50m). Esta passarela que interliga o complemento do palco até a arquibancada, possuirá 2 situações distintas de montagem, devendo primeiramente ser montada no nível 0.00m (com pisos) e posteriormente, com os devidos ajustes, no nível 1,50m (completa, incluindo guarda-corpo conforme exigência do PPCI e demais itens necessários). Deverão ser previstos furos nas chapas em função do escoamento da água.



PROJEÇÃO CHAPEAMENTO DO PISO

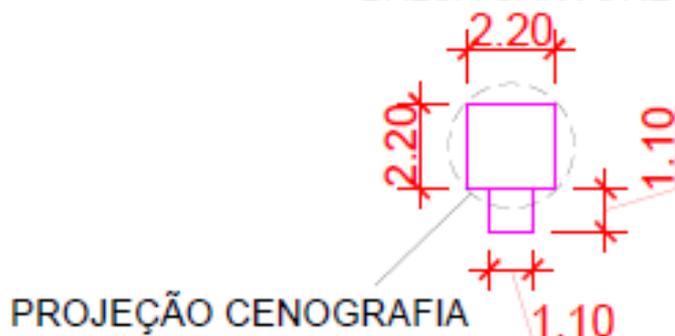
-TODA A BORDA DO CHAPEAMENTO DO PISO DEVERÁ POSSUIR APOIOS
- ESTA ESTRUTURA DE APOIO TAMBÉM SERÁ UTILIZADA PARA
A EXECUÇÃO DA SAIA PELA EQUIPE DE CENOGRAFIA



Na parte traseira do palco deverão ser montadas as estruturas para a colocação dos painéis de LED e cenografia.

Prever a montagem de 4 bases isoladas (ilhas), para a apresentação dos cantores, medindo 2,20mx2,20m acrescidos de um complemento de 1,10x1,10m (ver detalhe), sendo que o piso deverá estar no nível 0,30m acima da água. O complemento deverá estar fixado a estrutura principal, devendo formar uma estrutura única.

BALSA CANTORES



PROJEÇÃO CENOGRAFIA

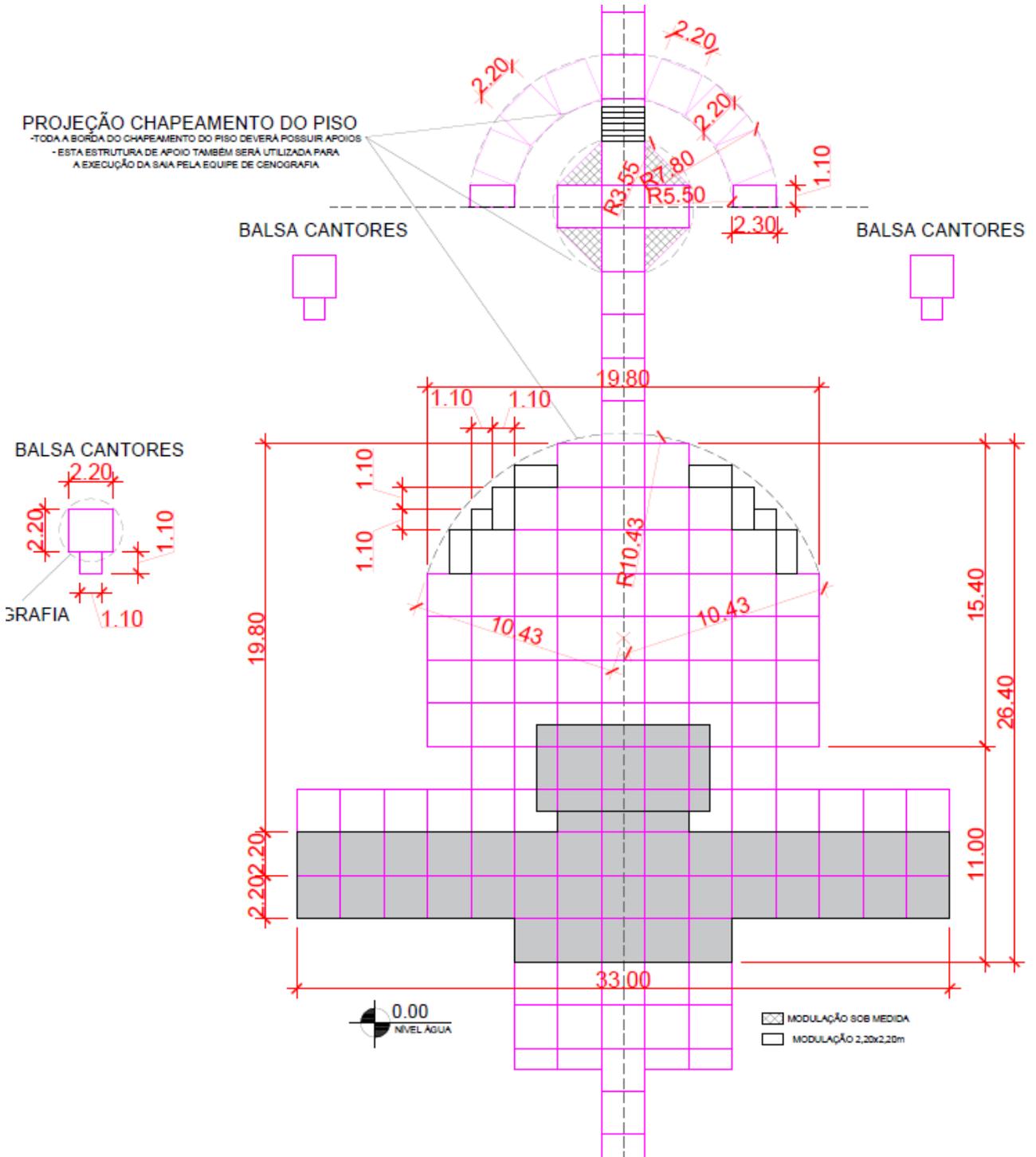
A passarela de acesso e o palco devem ser feitos com peças estruturantes tubulares modulares de encaixe multidirecional de diversas geometrias, fabricadas com tubos

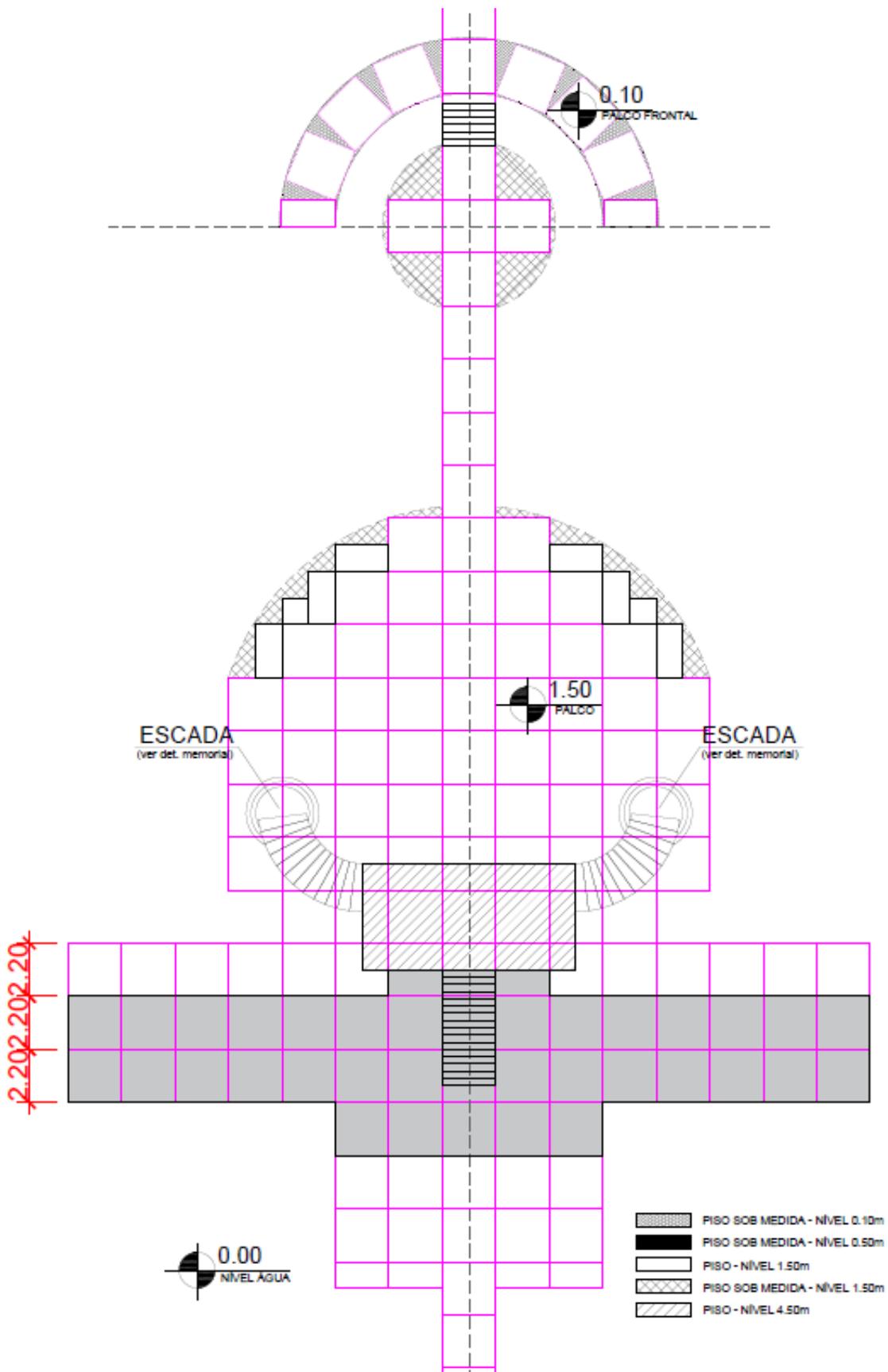


de aço estrutural galvanizado a fogo com diâmetro (\emptyset) mínimo de 48,3 mm, parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). O piso deve ser feito com quadros metálicos em aço galvanizado a fogo e/ou duralumínio estrutural revestidos com compensado naval antiderrapante ou similar com espessura mínima de 17,00 mm (dezessete milímetros) com sistema de encaixe específico e capacidade de carga de 500 kg/m² (NBR 6120).



À seguir croqui da modulação e a localização dos pisos com seus respectivos níveis:

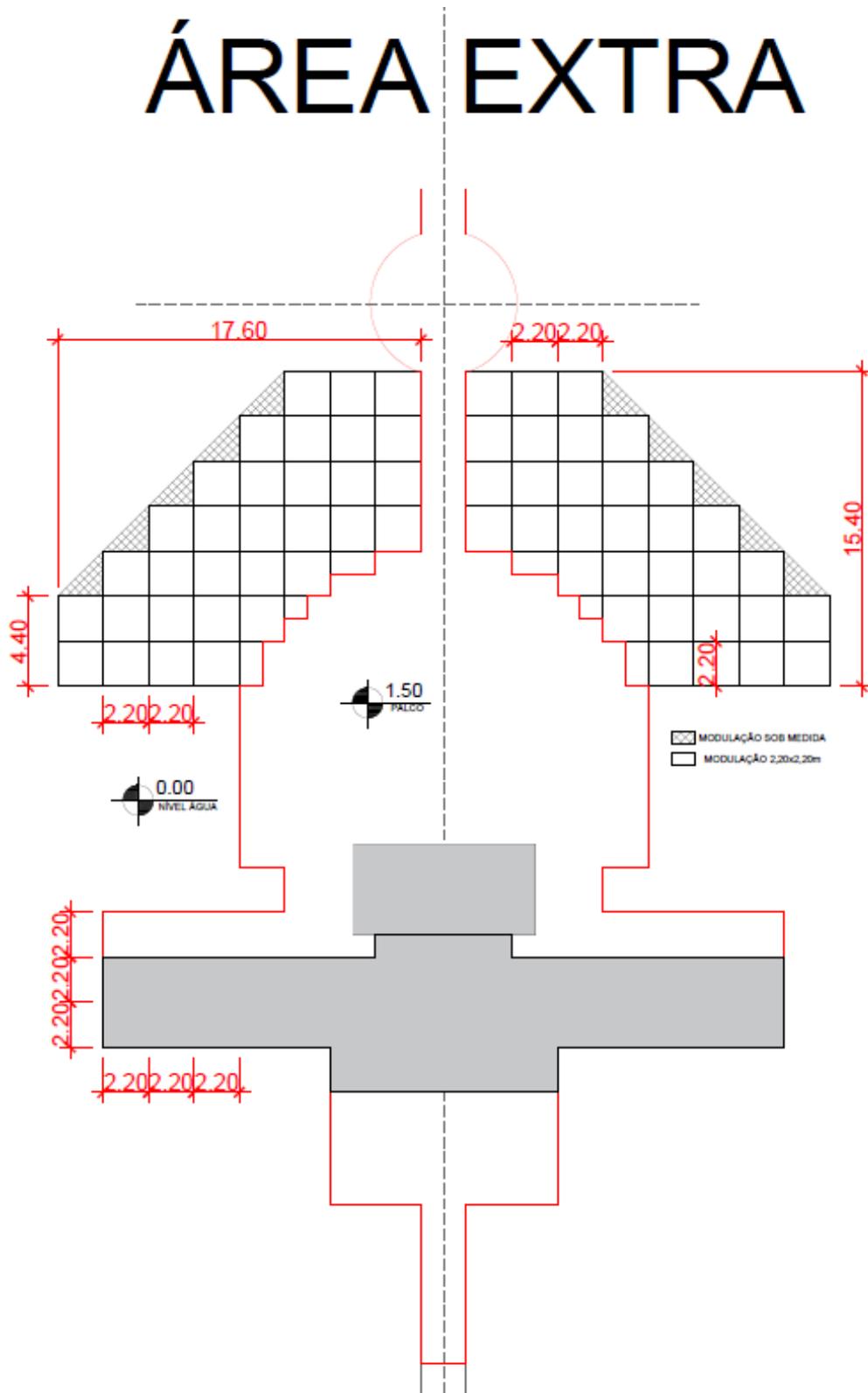




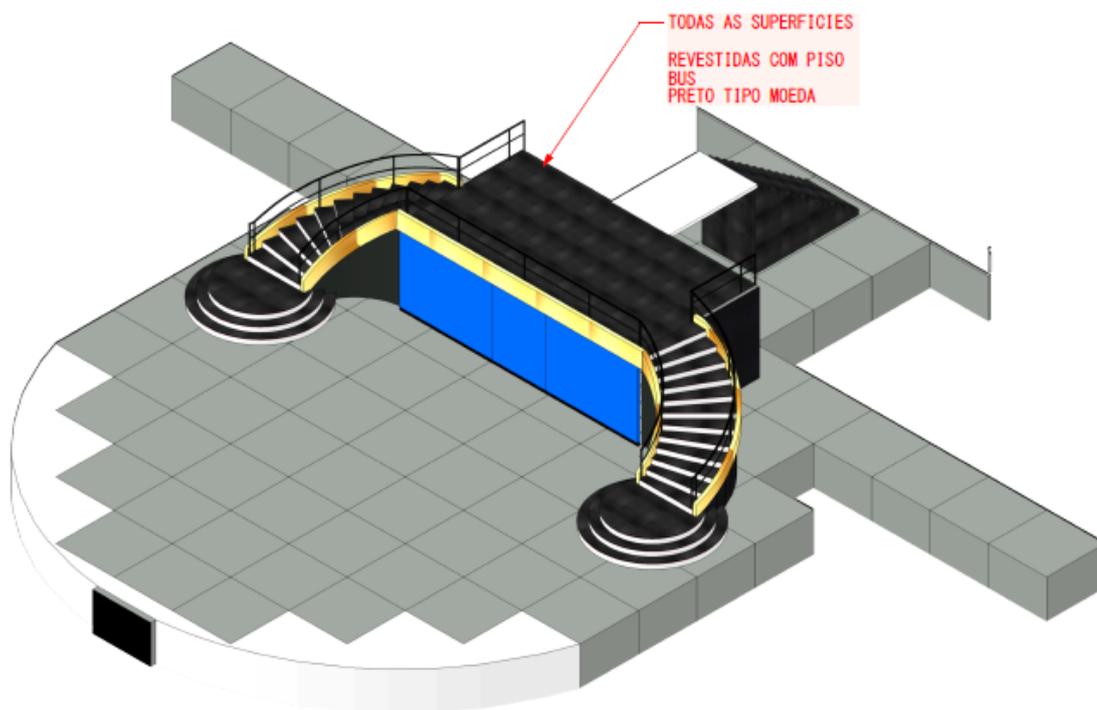
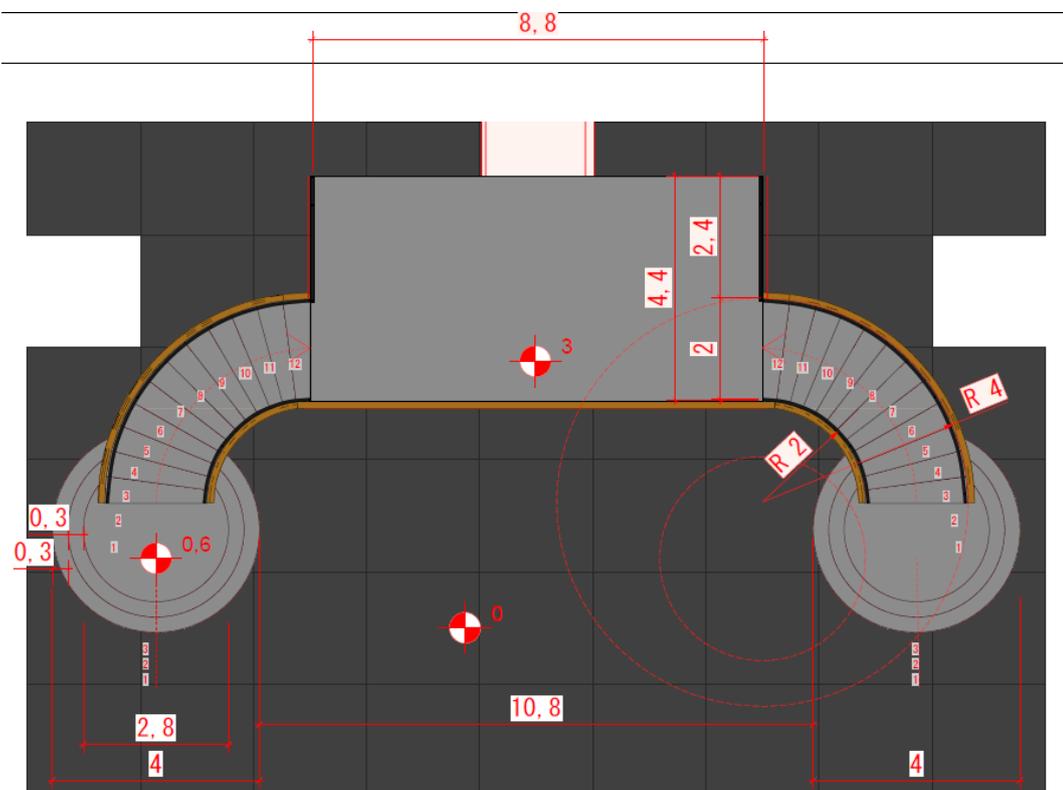
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2025 16:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p918c3b4766816>

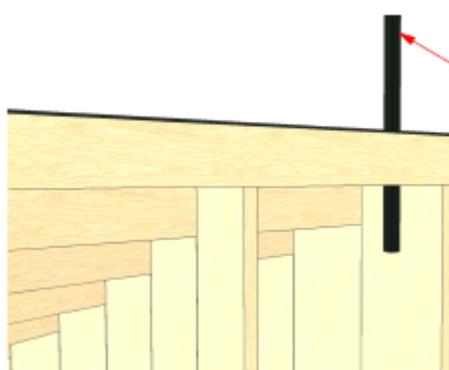
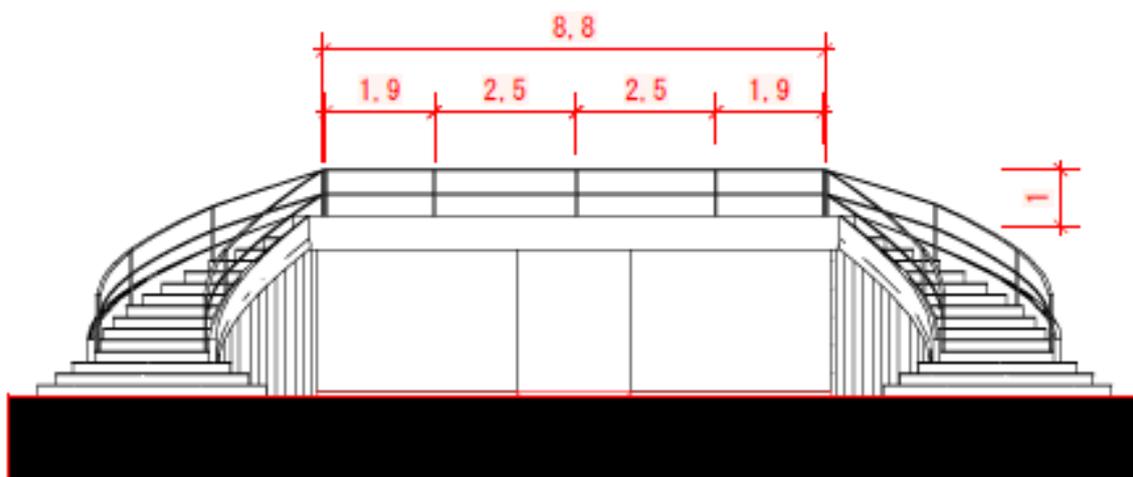
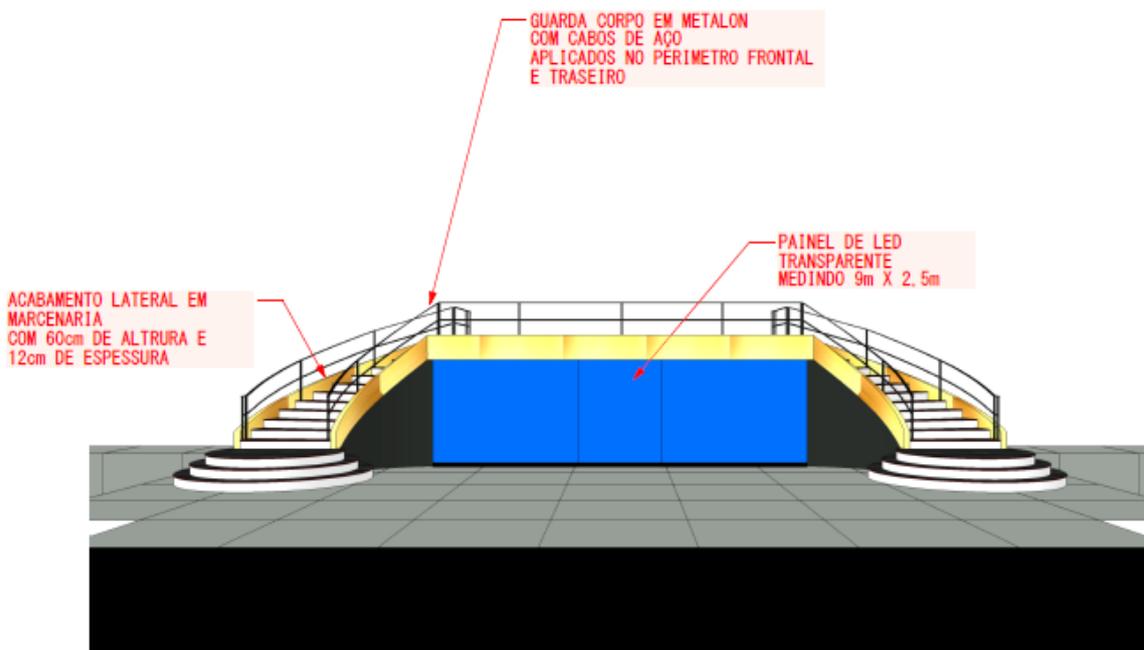


A seguir croqui da modulação e a localização dos pisos da área extra a ser montada na **ETAPA 2**:



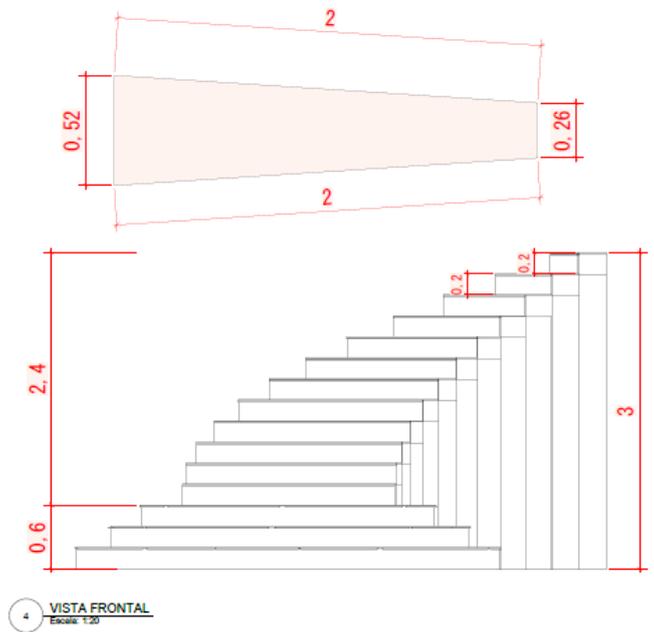
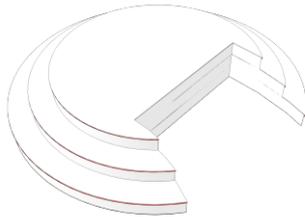
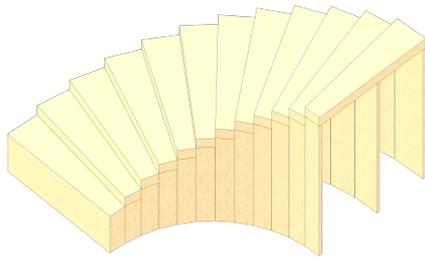
Detalhamento da escada a ser executada





O MONTANTE DO GUARDA-CORPO DEVE PASSAR 50cm PAR BAIXO DO OSSO DA ESCADA E SER FIXADO NA LATERAL DA ESTRUTURA

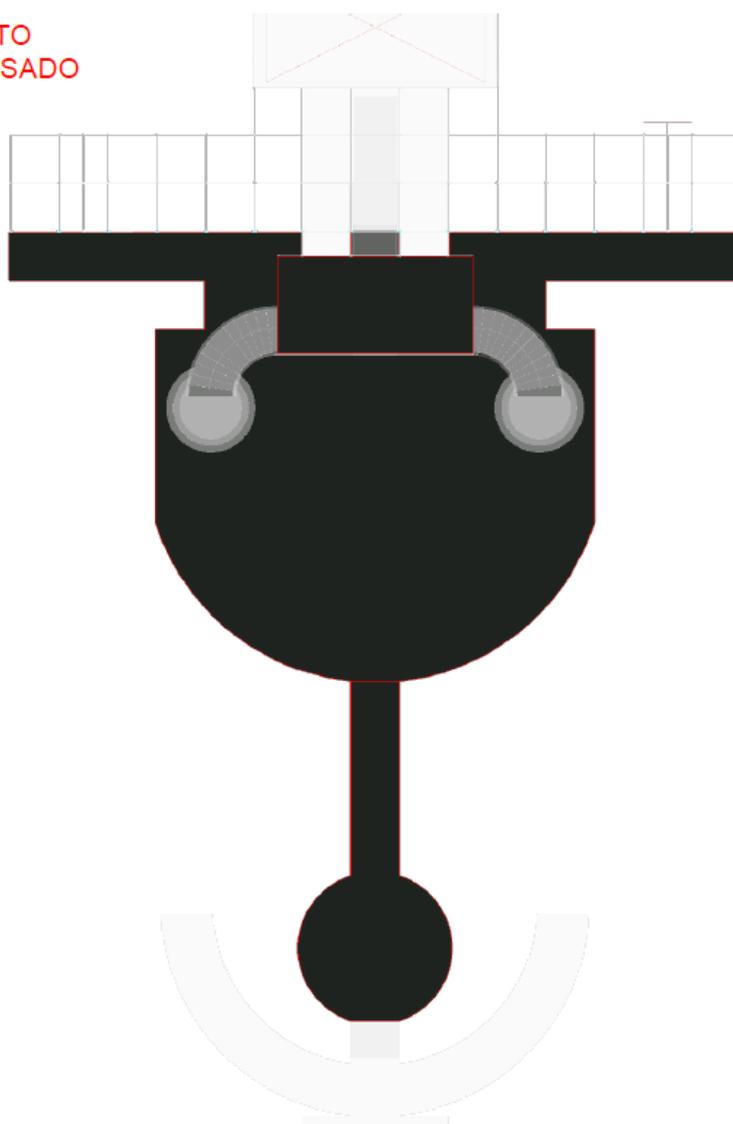




4.7.1.2. Revestimento Piso do Palco

Para o piso do palco serão necessários **450m²** de chapeamento de piso, utilizando chapas de compensado naval de 20mm, nas áreas de cena. Ver observação do chapeamento dos degraus, conforme imagem a seguir. As chapas devem ser novas e este revestimento deve estar em perfeito nivelamento, sem desníveis, fendas ou protuberâncias que atrapalhem o andamento do espetáculo ou possa colocar em risco a integridade do elenco, como temos números de solo é importante que essa camada não apresente farpas ou pontas soltas que possa ferir os bailarinos, coralistas, percussão e cantores.

**450m² DE CHAPEAMENTO
COM CHAPAS DE COMPENSADO
NAVAL DE 20mm**

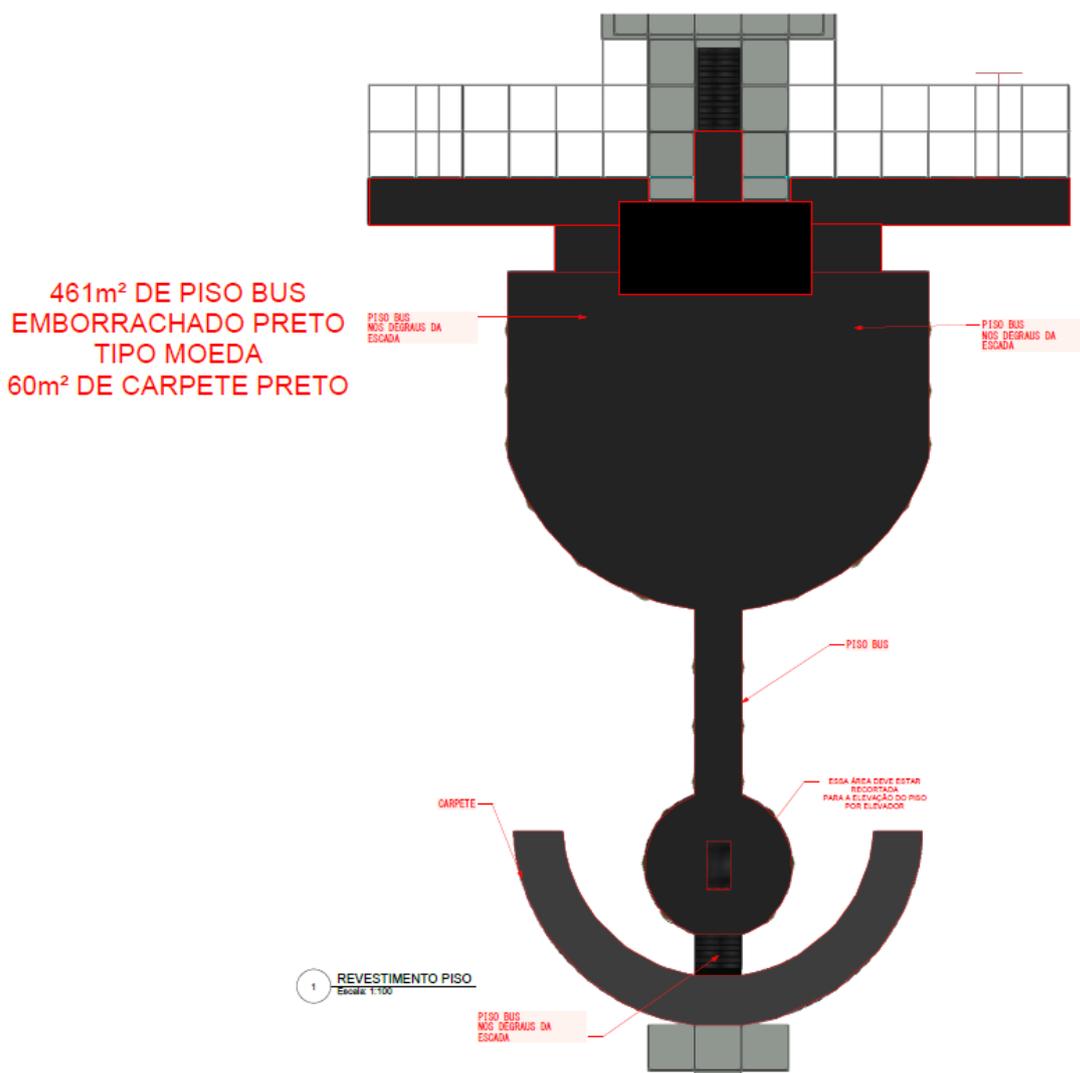


1 REVESTIMENTO PISO
Escala: 1:100



461m² de PISO BUS EMBORRACHADO (material borracha) **PRETO**, 2mm de espessura, espessura do grão 2mm, resistente a trafego intenso, tipo de relevo bus, resistente a água, antiderrapante, material não deve propagar chama, aplicado sobre o chapeamento com cola de contato; aplicação de 50m de fita antiderrapante e refletivas para áreas externas nas escadas dos backstages, acesso aos barcos e acesso ao palco. **NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO DE PISO, ASSIM COMO NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL DO TIPO PVC.**

60m² de CARPETE PRETO, 4mm de espessura, resistente a trafego intenso instalado no local conforme figura a seguir:



4.7.2. Estrutura Painel LED e Cenografia

Estrutura medindo 33,00m de largura total, sendo dividida da seguinte maneira:

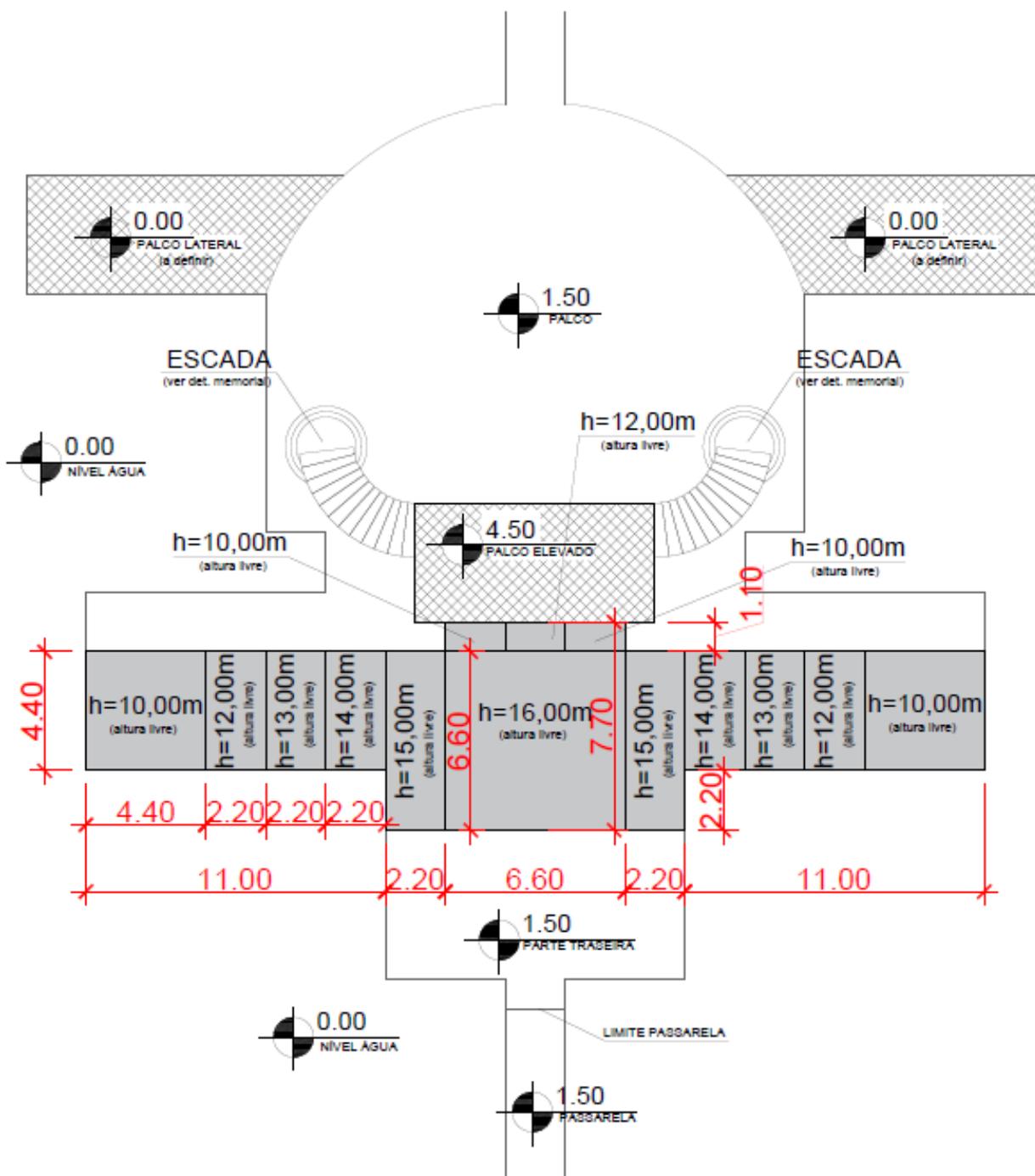
- Torres laterais medindo 11,00x4,40m;
- Torre central medindo 6,60x7,70m com torres adjacentes medindo 2,20x6,60m.

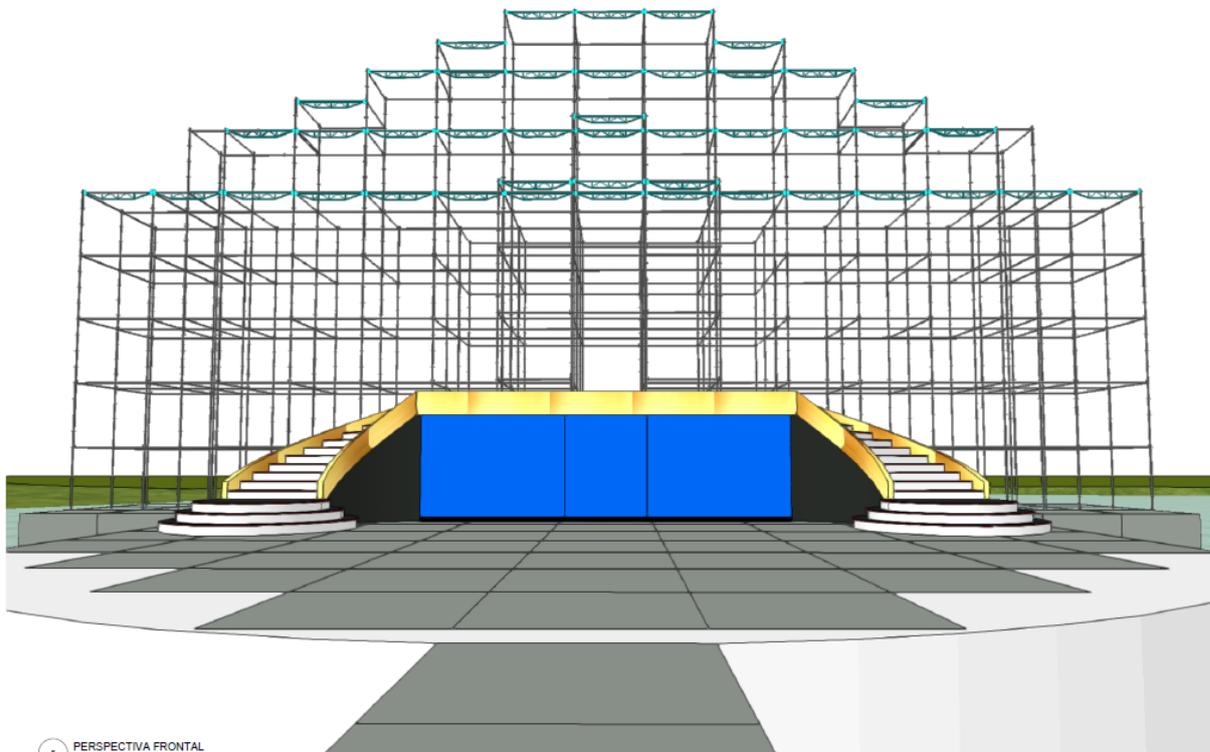
Estas torres possuem alturas diferentes, sendo:

- Torres Painel de Led: Altura de 10,00m acima do piso do Palco;
- Torres Cenografia: Altura entre 12,00 e 15,00m acima do piso do Palco;
- Torre Central Cenografia: Altura de 16,00m acima do piso do Palco na parte posterior e na parte frontal o módulo central terá 12,00m de altura acima do palco e os dois módulos adjacentes terão 10,00m de altura acima do palco;

A estrutura da torre que vai servir de base e sustentação para a colocação dos painéis de LED e cenografia deverá ser totalmente alinhada na parte frontal. O painel de LED terá dimensões aproximadas de 5,00x7,00m com uma moldura cenográfica, sendo prevista a montagem de 2 painéis, um em cada extremidade da estrutura da torre. Caso necessário deverá ser prevista uma estrutura auxiliar para a fixação do painel de LED. A torre central que vai servir de base para a colocação da cenografia da árvore de Natal deverá ser avançada em relação as demais torres. Os acessos dos artistas serão definidos durante a montagem das estruturas.







Deve-se prever lastros de estabilização da estrutura feitos com caixas de água, baseados no cálculo de estabilidade da estrutura em relação ao vento (NBR 6123) apresentados pela contratada, assim como todos ajustes relacionados a estabilidade, travamento, dimensionamento, aumento das dimensões da estrutura e outros que sejam necessários, serão responsabilidades da Contratada.

Todos os guarda-corpos e escadas que se fizerem necessários também serão responsabilidade da Contratada.

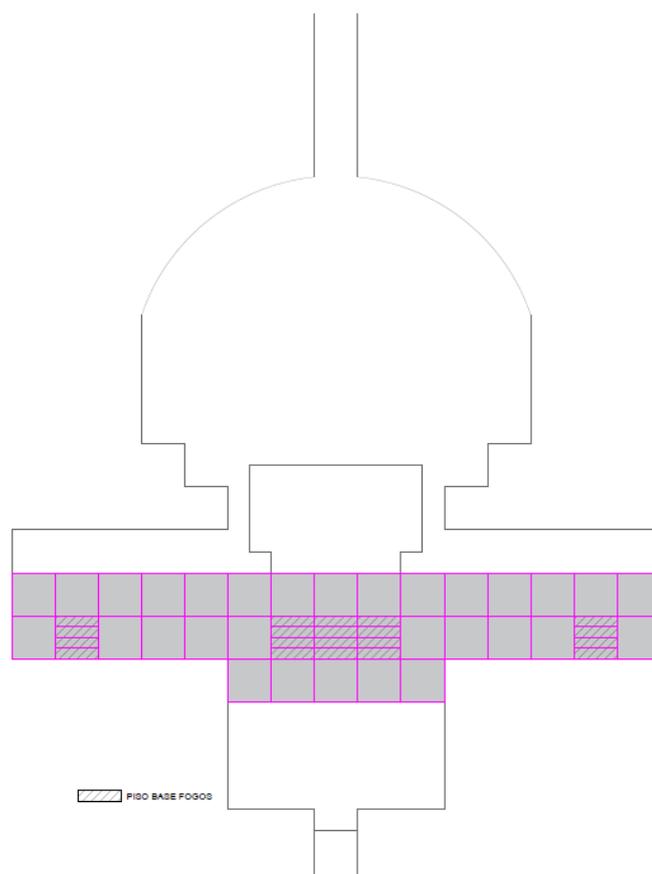


4.7.2.1. Características Construtivas

A estrutura da torre, onde será colocado toda a cenografia e o Painel de LED, deve ser feita com peças estruturantes tubulares modulares de encaixe multidirecional de diversas geometrias, fabricadas com tubos de aço estrutural galvanizado a fogo com diâmetro (\varnothing) mínimo de 48,3 mm, parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A estrutura deverá estar de acordo com a NBR 8800, NBR 6120 e também NBR 6123.

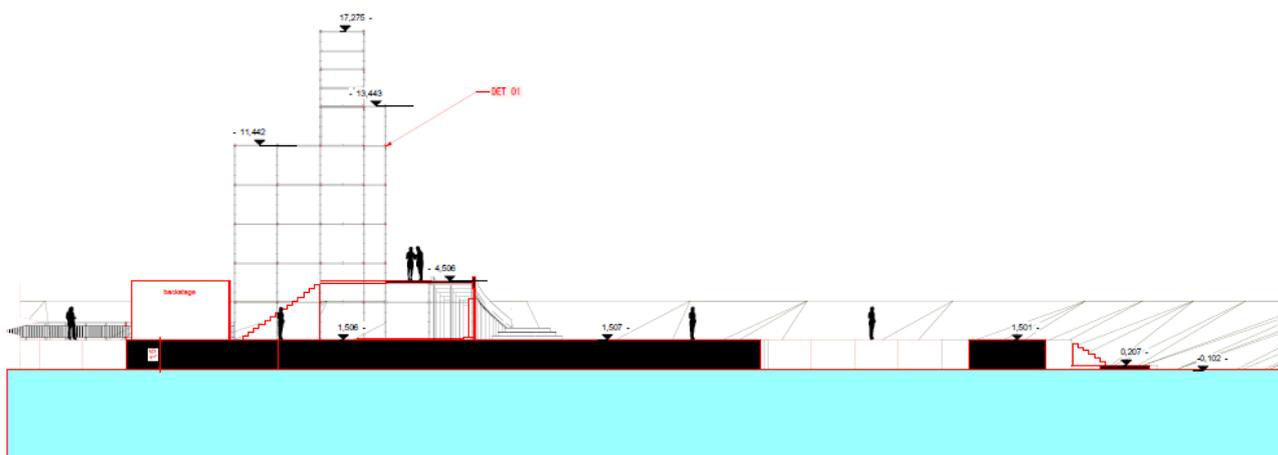
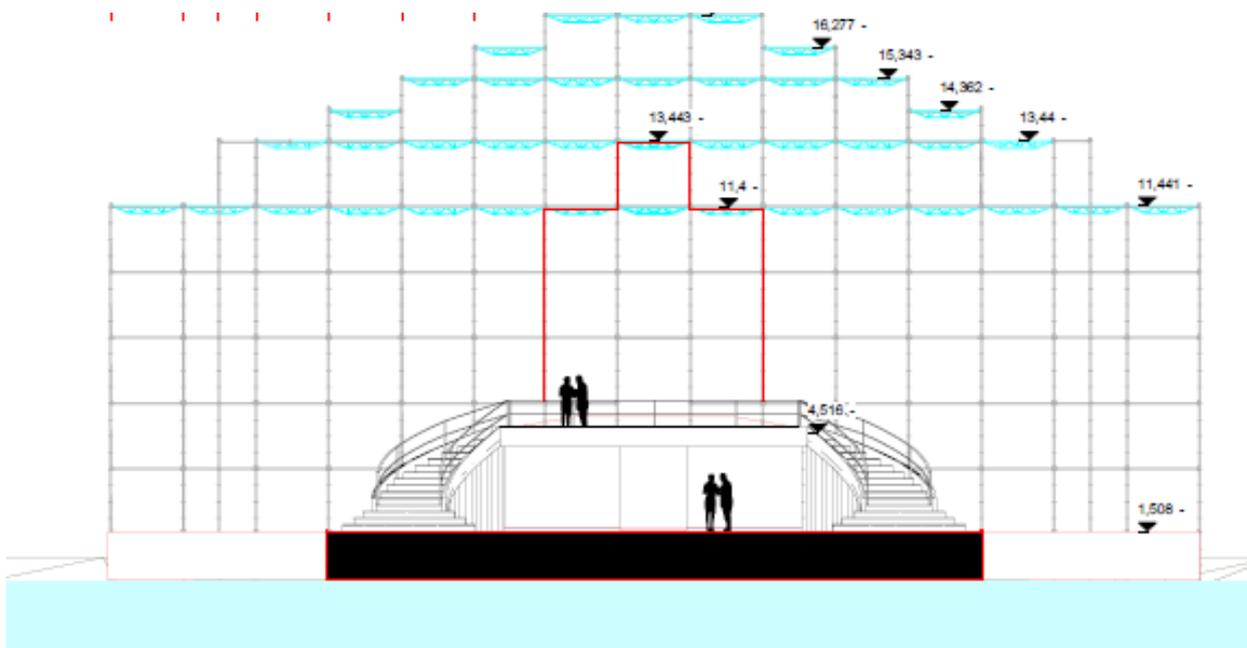
4.7.3. Piso Base Fogos

No topo das torres metálicas deverá ser executado piso feito de chapas estampadas metálicas modulares, com (01) um módulo estrutural de profundidade e a mesma largura dos módulos das torres, conforme desenho. Estes pisos servirão de base para a colocação das estruturas necessárias aos fogos de artifício, a serem disparados durante os espetáculos.



4.7.3.1. Características Construtivas

Módulo de piso feito com chapas metálicas estampadas modulares, (podendo ser de aço ou alumínio) com capacidade de carga distribuída de pelo menos 250 kg/m ou 300 kg de carga concentrada em cada vão da peça.



5. ESTRUTURAS DIVERSAS

5.1. Estruturas Camarins

5.1.1. Deverá ser montado **1 camarim** com estrutura de octanorm, paredes em TS branco, tomadas e lâmpadas de LED em cada sala, que estarão localizadas junto do Ginásio da Prefeitura Municipal de Gramado/RS:

- Medidas do camarim: (10x10x2,70)m, podendo ser ajustada de acordo com a necessidade do Diretor;
- Fechamento em todos os lados;
- 05 portas de acesso com conjunto completo de fechadura e chaves;

5.1.2. Na área externa, junto ao Pavilhão da Prefeitura de Gramado no centro da cidade de Gramado/RS, deverão ser montadas **10 tendas para armazenagem dos carros alegóricos**:

- Medidas de cada tenda: (10x10x5,50)m
- Prever um refletor LED de 100W (luz branca) e uma tomada para a luminária de emergência, deverão ser redes distintas, para cada tenda;
- Revestimento da cobertura e fechamentos em todos os lados sendo que um lado deverá ter a possibilidade de recolhimento permitindo o acesso, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca.
- A fixação das tendas é de responsabilidade da CONTRATADA, considerando todas as recomendações da ABNT, garantindo estabilidade e segurança;



6. DESCRIÇÃO ARQUIBANCADAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO - CAPACIDADE TOTAL 2.079 LUGARES – (Anexo 05)

6.1. Módulo 1 - Arquibancada personalizada

01 (um) módulo de arquibancada, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 7,20m, conforme desenho em anexo. Setor de Convidados com capacidade de **138 assentos**; Setor Tapete Vermelho com capacidade de **230 assentos**; área frontal com capacidade para **6 cadeirantes e 6 acompanhantes** no setor PCD (Pessoa Com Deficiência), além de **04 assentos PMR** (Pessoa com Mobilidade Reduzida), composta por:

- 14,40m lineares de guarda corpo com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- 03 (três) corrimões de acesso interno;
- 8 níveis de assentos;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m;

6.2. Módulo 2 - Arquibancada personalizada

01 (um) módulo de arquibancada personalizada, Setor Ouro, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 11,10 m, conforme desenho em anexo. Capacidade de **498 assentos**, composta por:

- 1 (uma) passarela frontal de comprimento 28,06 m, largura de 1,20 m e altura de 0,63 m em relação ao piso do Centro de Eventos
- 11 (onze) níveis de assentos;
- 03 (três) corrimões de acesso interno;
- 22,20m de guarda corpo lateral com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- 02 (duas) escadas de largura útil de 2,20 m com acesso lateral à passarela com guarda corpo e corrimão com 5 (cinco) degraus;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m.

6.3. Módulo 3 - Arquibancada personalizada



01 (um) módulo de arquibancada personalizada, Setor Prata, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 11,10 m, conforme desenho em anexo. Capacidade de **498 assentos**, composta por:

- 1 (uma) passarela frontal de comprimento 28,06 m, largura de 1,20 m e altura de 1,40 m em relação ao piso do Centro de Eventos;
- 11 (onze) níveis de assentos;
- 03 (três) corrimões de acesso interno;
- 22,20 (vinte e dois metros e vinte centímetros) m de guarda corpo lateral com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- 02 (duas) escadas com 8 (oito) degraus, largura útil de 2,20 m, além de patamar quadrado de 2,20m, acesso lateral à passarela com guarda corpo e corrimão;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m;

6.4. Módulo 4 - Arquibancada personalizada

01 (um) módulo de arquibancada personalizada, Setor Bronze, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 8,40m, conforme desenho em anexo. Capacidade de **360 assentos**, composta por:

- 1 (uma) passarela frontal de comprimento 28,06 m, largura de 1,20 m e altura de 2,17m.
- 8 (oito) níveis de assentos.
- 03 (três) corrimões de acesso interno
- 16,80m de guarda corpo lateral com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- Escada de acesso junto com o Módulo 5;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m;

6.5. Módulo 5 - Arquibancada personalizada

01 (um) módulo de arquibancada personalizada, Setor Bronze, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 8,50m, conforme



desenho em anexo. Capacidade de **339 assentos**, composta por:

- 1 (uma) passarela frontal de comprimento 28,06 m, largura de 1,20 m e altura de 2,73m.
- 8 (oito) níveis de assentos.
- 03 (três) corrimões de acesso interno.
- 17,00m de guarda corpo lateral com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- 01 (um) espaço “HOUSE MIX” deverá ser executado uma plataforma nas dimensões de 3,60m de largura por 2,70 m de profundidade;
- 05 (cinco) escadas com 15 (quinze) degraus, largura útil de 2,20 m, além de 2 (dois) patamares quadrados de 2,20m, 17m de passarela no nível 2,17m para interligar os acessos do módulo 4 e 5, acesso lateral a passarela com guarda corpo e corrimão;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m;
- 01 torre modular de metal medindo 2,20m de largura e 2,20m de profundidade com altura de 10m para acesso do personagem que será deslocado por meio de cabos de aço até o palco;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

7.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas os itens do objeto do contrato deverão ser realizados de acordo com o projeto executivo desenvolvido pela empresa CONTRATADA em conjunto com seu responsável técnico, devidamente aprovado antes do início da montagem pelo CONTRATANTE, devendo estar em conformidade com este projeto básico. Ao final da aprovação do projeto executivo, a empresa deverá submeter cópia das plantas executivas para vistas do CONTRATANTE.

8.2. Ao final da montagem, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo final (AS BUILT).

8.3. A empresa deverá instalar canteiro de serviços em cada local da execução do objeto, contendo todas as instalações necessárias previstas nas normas trabalhistas (container sanitário, almoxarifado, vestiário, escritório, etc.), caso seja necessário, bem como isolar fisicamente toda a área de montagem com fitas zebradas e garantir que os trabalhadores estejam equipados com equipamentos de proteção individual (EPI'S) e executando os serviços em conformidade com a legislação e normativas trabalhista, conforme cronograma físico apresentado pela empresa.

8.4. A empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE até a data de início dos serviços (estabelecida na ordem de início) o visto do CREA/RS para execução do objeto do contrato, caso esteja estabelecida fora do Rio Grande do Sul. Se faz necessário apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU da empresa CONTRATADA, bem como a(s) respectiva(s) ART e/ou RRT, preenchidas e assinadas com todas as responsabilidades técnicas (locação, projeto, montagem, instalação, desmontagem, manutenção, laudos técnicos, inspeção, vistoria e outros que se fizerem necessários).

8.5. A empresa deverá manter durante a montagem, evento e desmontagem todos



os seus responsáveis técnicos (CREA e/ou CAU) que foram habilitados no processo de licitação para acompanhamento técnico diário no cumprimento de suas funções e obrigações assumidas com as ART e/ou RRT, e nos casos de sua ausência, outro responsável técnico procurador dos mesmos.

8.6. A empresa deverá fornecer todas os itens necessários para mobilização e operacionalização do objeto: veículo de transportes, equipamentos, máquinas, bem como todas as ferramentas necessárias para executar os serviços e posterior desmobilização.

8.7. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as instruções normativas em vigor do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e suas atualizações.

8.8. A empresa deverá entregar cópia de todos os projetos executivos aprovados, ARTs, RRTs, laudos, etc, para a empresa responsável pela elaboração, aprovação e implementação do PPCI do evento. Os projetos serão anexados ao PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Gramado, para emissão do alvará autorizando a realização do evento.

8.9. A desconformidade entre estes projetos e documentos em relação ao executado pela empresa, incorrerá em sanções graves, que serão aplicadas, conforme as cláusulas contratuais.

8.10. Os itens componentes do objeto deverão ter sido rigorosamente projetados e fabricados em conformidade com as normas pertinentes em vigor da ABNT, bem como o projeto executivo de montagem e desmontagem, que deverá ser antecipadamente aprovado pelo CONTRATANTE.

8.11. Todos os itens contratados devem estar concluídos, testados e tecnicamente entregues até:

- a. **Av. das Hortênsias Grande Desfile de Natal:** dia 03/10/2025
- b. **Lago Serra Park Nativitaten:** dia 03/10/2025, com exceção da estrutura extra que será montada durante o evento, conforme mencionado anteriormente.
- c. **Arquibancada Pavilhão 3 - ExpoGramado:** dia 20/01/2025

8.12. Após a finalização da montagem dos itens do objeto a empresa deverá realizar testes operacionais, contemplando os ensaios de carga e estabilidade estrutural,



finalizando com a elaboração, emissão, apresentação e entrega de laudo(s) técnico(s) de conformidade conforme as normas ABNT e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do RS.

8.13. Todos os recursos humanos da CONTRATADA (engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, auxiliares de montagem, auxiliares gerais, etc.) relacionados para trabalharem na execução do objeto deverão possuir vínculo com a empresa CONTRATADA, devendo manter no local de trabalho, cópias das fichas de registro de empregados e/ou contrato de trabalho devidamente regulamentado, com exceção aos serviços terceirizados de vigilância e/ou segurança patrimonial.

8.14. A empresa deverá indicar 1 (um) encarregado geral para atendimento em tempo integral ao CONTRATANTE, disponível com rádio comunicador no local da execução do objeto, bem como em reuniões solicitadas a qualquer tempo durante a montagem, evento e desmontagem.

8.15. A empresa deverá manter no local do evento 01 (um) grupo técnico para manutenção tempestiva corretiva e preventiva formando equipes para atendimento de cada lote do objeto contratado. As equipes deverão estar de plantão e alocados junto ao canteiro de serviços nos horários antes, durante e após o evento.

8.16. A empresa deverá manter reunido no local do evento, todos os documentos trabalhistas da empresa e dos trabalhadores, para a qualquer tempo apresentarem ao ministério do trabalho e/ou ao CONTRATANTE.

8.17. Após a desmontagem das estruturas a empresa CONTRATADA deverá consertar e/ou refazer todos os itens (calçadas, pisos, arborização, etc.), que forem danificados sem autorização do CONTRATANTE. Somente os itens que foram devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, ficarão sobre a responsabilidade do mesmo.

8.18. Entende-se que qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas metálicas deverão ser dirimidas em conjunto com o Fiscal do Contrato nomeado para acompanhar a execução destes serviços.

8.19. O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



8.20. Caso a CONTRATADA não entregue os projetos executivos e o projeto “as built” nos prazos estipulados, estará sujeita às penalidades cabíveis por descumprimento parcial do contrato;

8.21. As montagens de arquibancadas e coberturas deverão obedecer a uma sequência específica e simultânea uma vez que a área para realização dos trabalhos é bastante restrita, impossibilitando a montagem primeiramente de arquibancadas e posteriormente de coberturas. Antes do início dos trabalhos, será realizada reunião técnica com todas as empresas contratadas para que sejam esclarecidos pontos determinantes ao bom andamento dos trabalhos e, principalmente, para definição e compatibilização dos cronogramas de montagens.

8.22. A CONTRATADA deverá informar formalmente a data de entrega provisória das montagens para a fiscalização.

9. ETAPAS DOS SERVIÇOS

9.1. A montagem deverá estar plenamente concluída até o dia **03/10/2025, com exceção das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado.**

9.2. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia **11 de janeiro de 2026**, sendo previsto a retirada total de todas as estruturas até o dia **08 de fevereiro de 2026, com exceção das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado.**

9.3. A montagem **das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado** deverá estar plenamente concluída até o dia **20/01/2026.**

9.4. A desmontagem **das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado** deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia **07 de fevereiro de 2026**, sendo previsto a retirada total de todas as estruturas até o dia **13 de fevereiro de 2026.**

9.5. O Servidor fiscal da execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo:

Raphael de Freitas Almeida

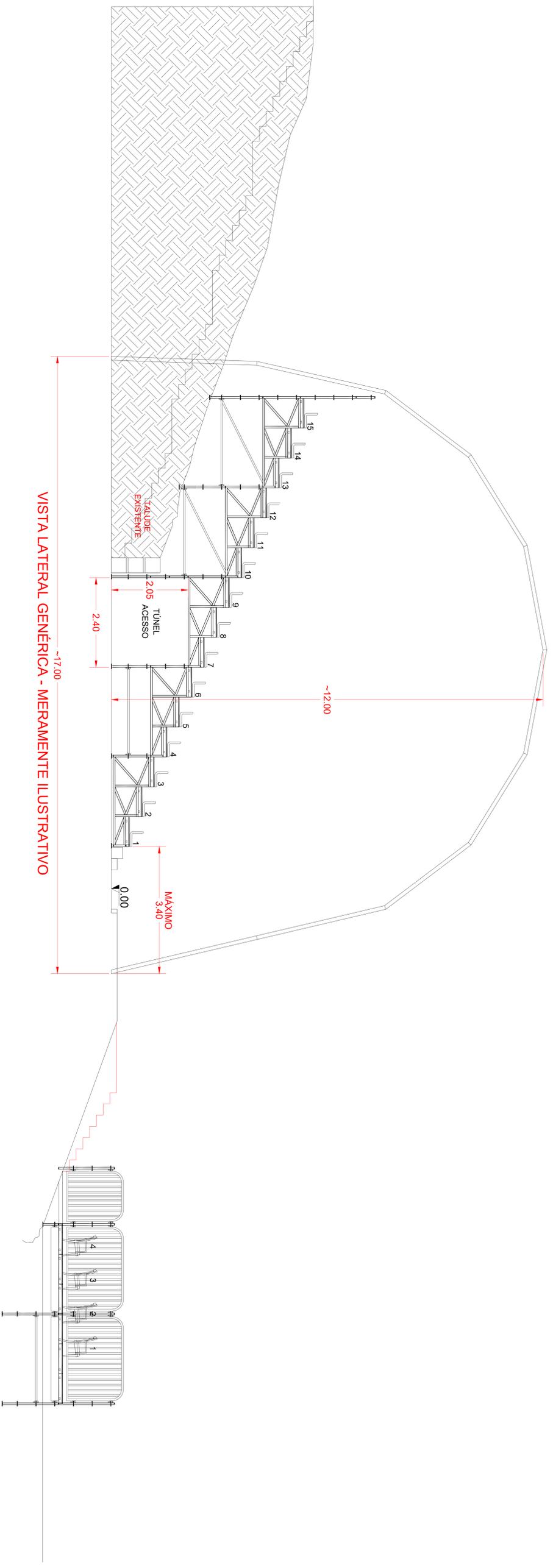


**Assinado eletronicamente
por:**
RAPHAEL DE FREITAS ALMEIDA
*** 302.790-**
23/07/2025 16:22:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



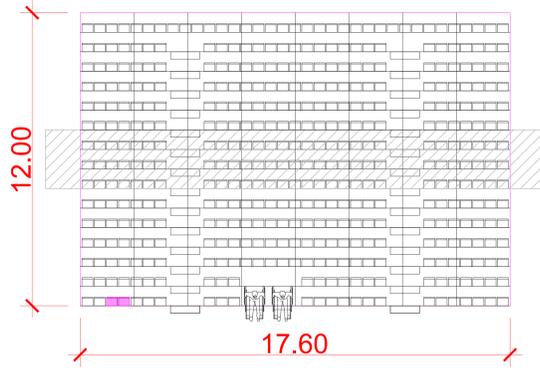
VISTA LATERAL GENÉRICA



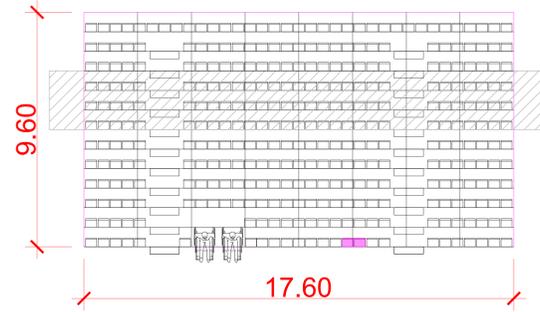
VISTA LATERAL GENÉRICA - MERAMENTE ILUSTRATIVO

ARQUIBANCADAS NATIVITATEN

ARQUIBANCADA 1



ARQUIBANCADA 2



ARQUIBANCADA 3

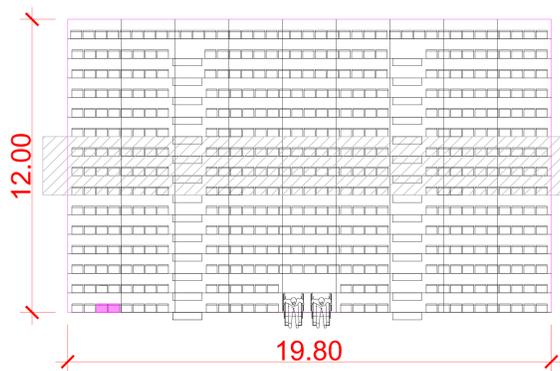


PISO ÁREA CADEIRANTE
NIVELADO COM NÍVEL 15
ARQUIBANCADA

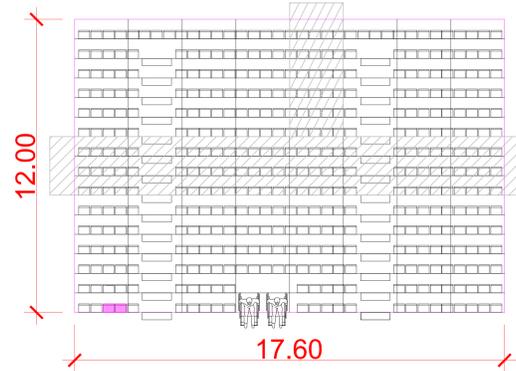
ARQUIBANCADA 4



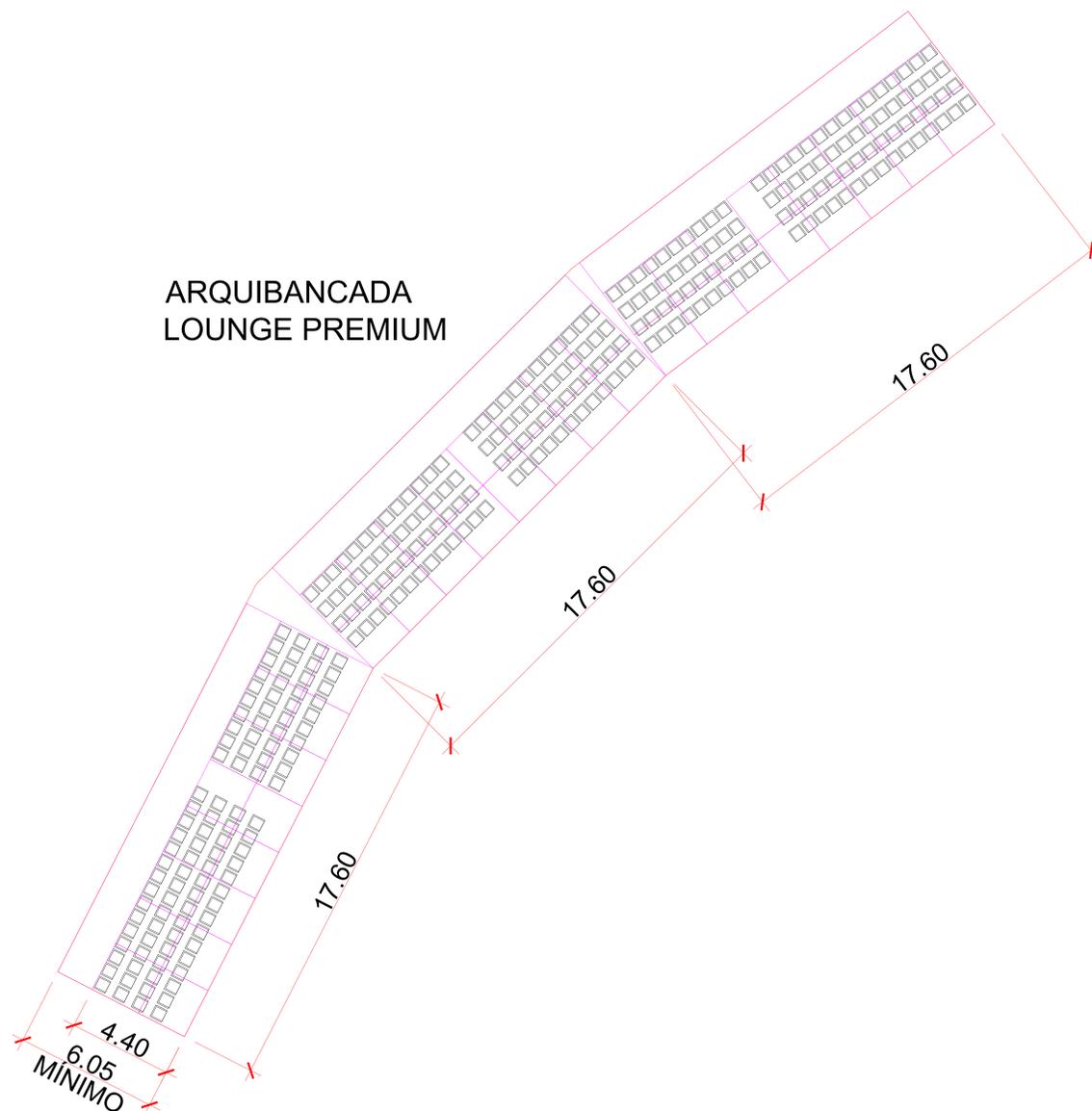
ARQUIBANCADA 5



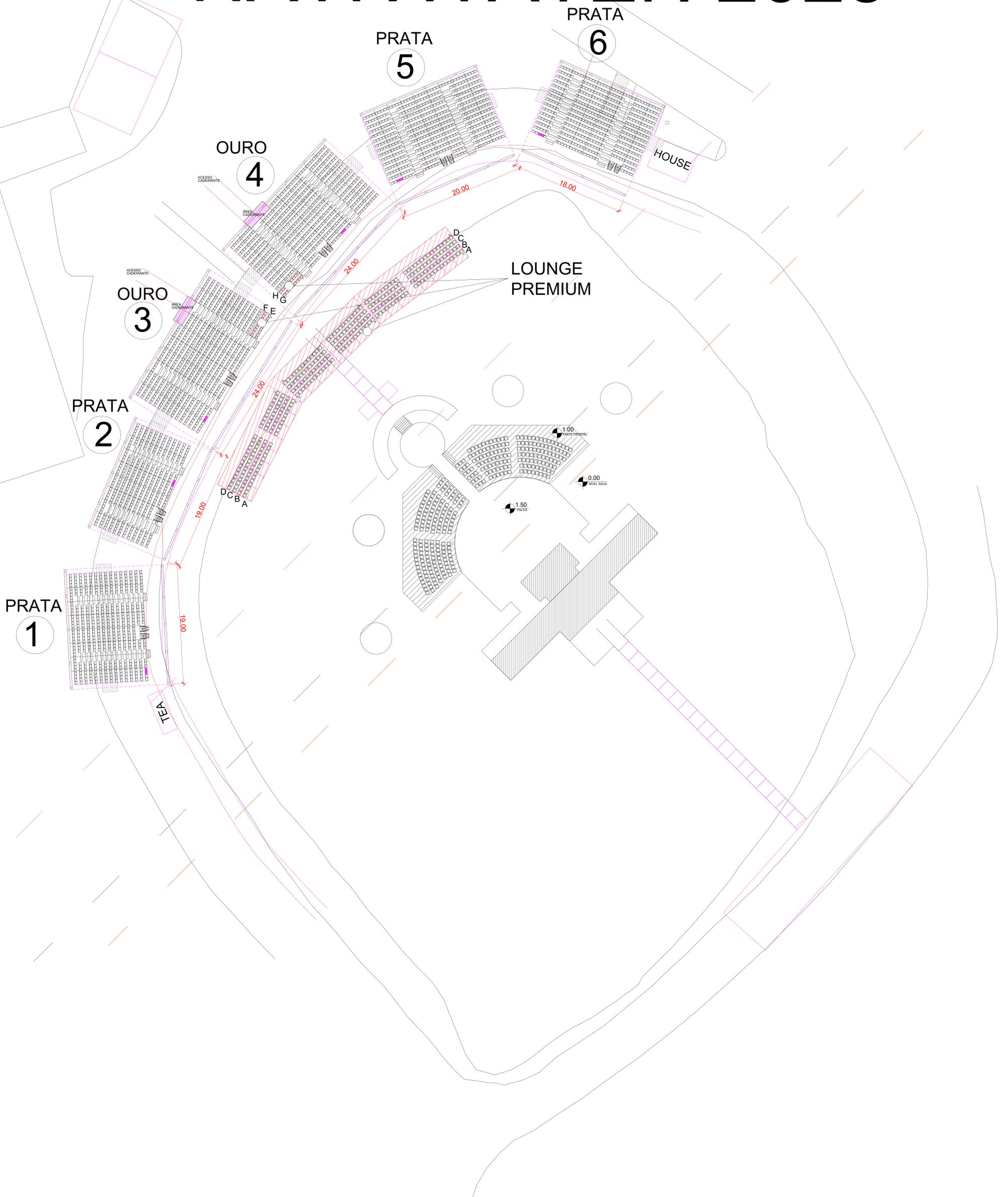
ARQUIBANCADA 6



ARQUIBANCADA
LOUNGE PREMIUM



NATIVITATEN 2025



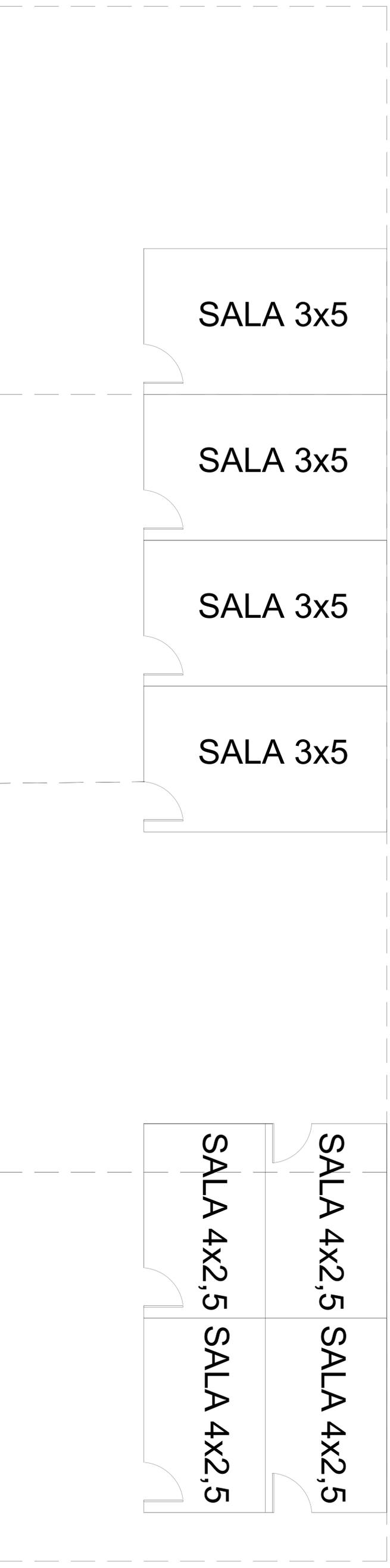
CAMARIM 24x8

TENDA 8x8

TENDA 8x8

TENDA 8x8

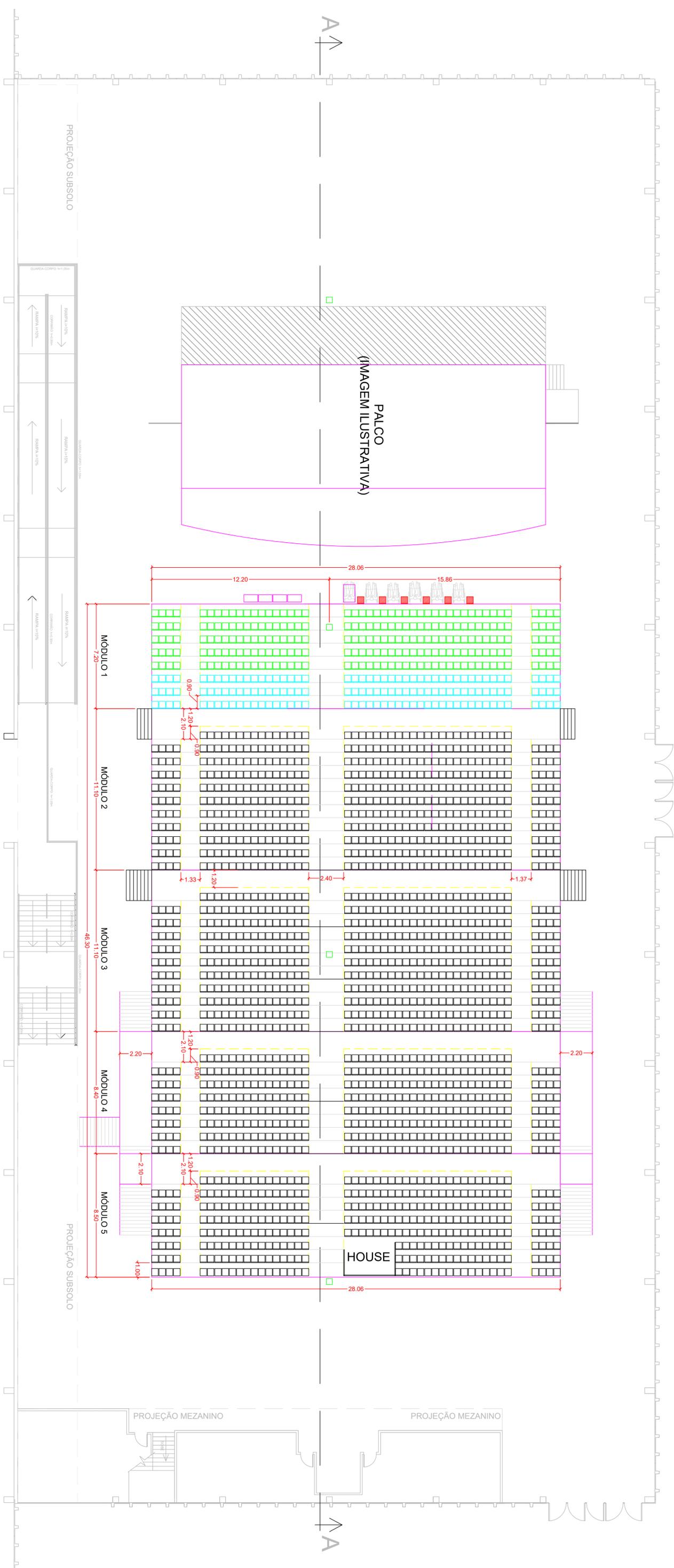
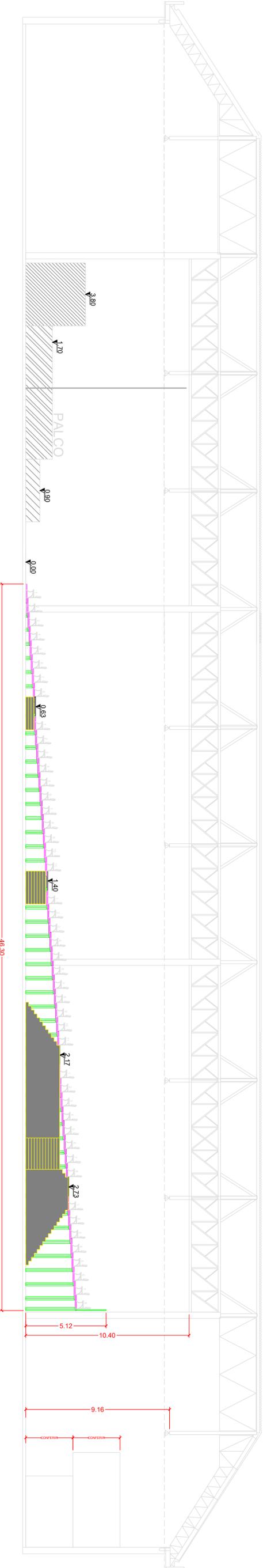
TENDA 8x8



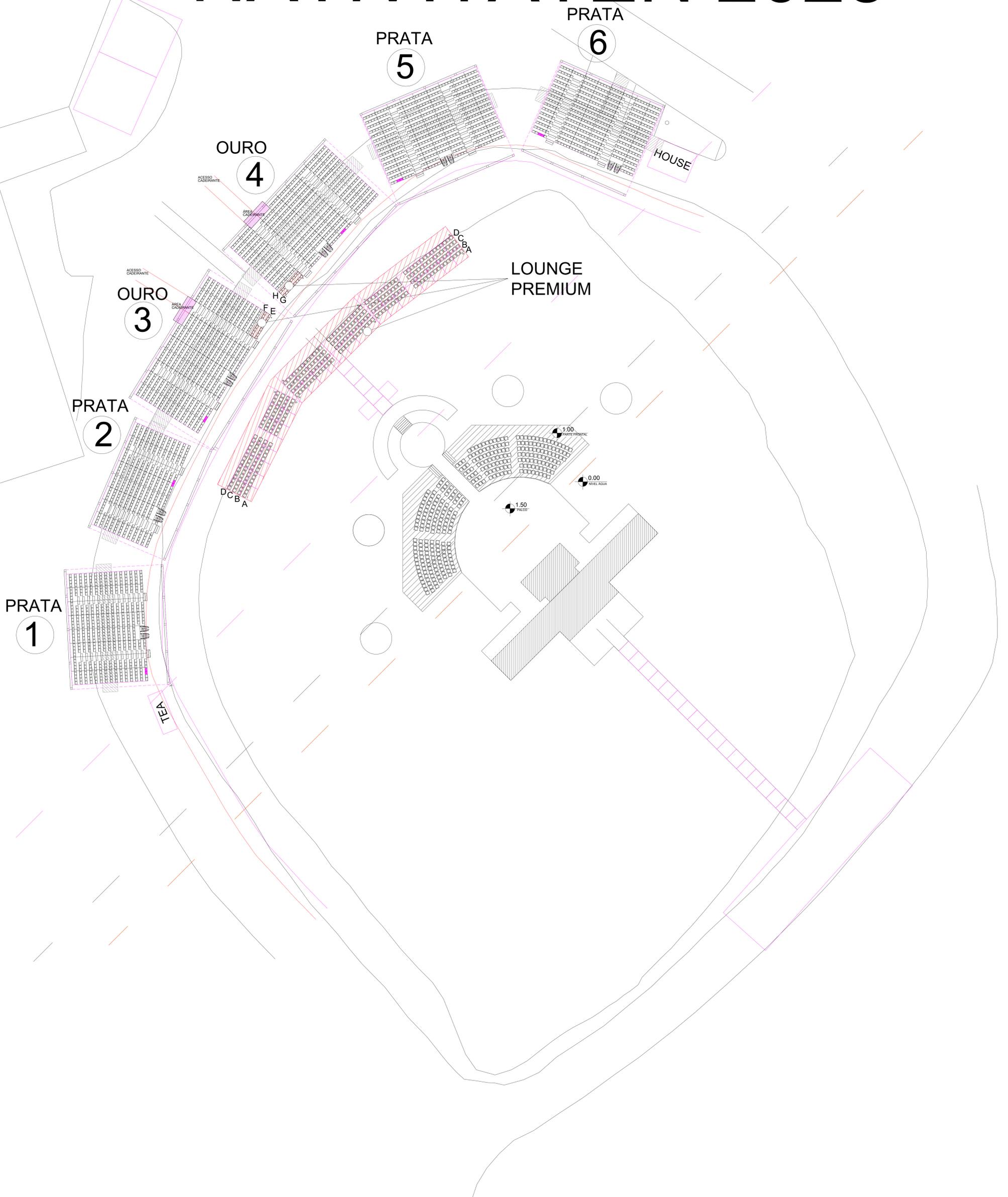
TENDA 5x5

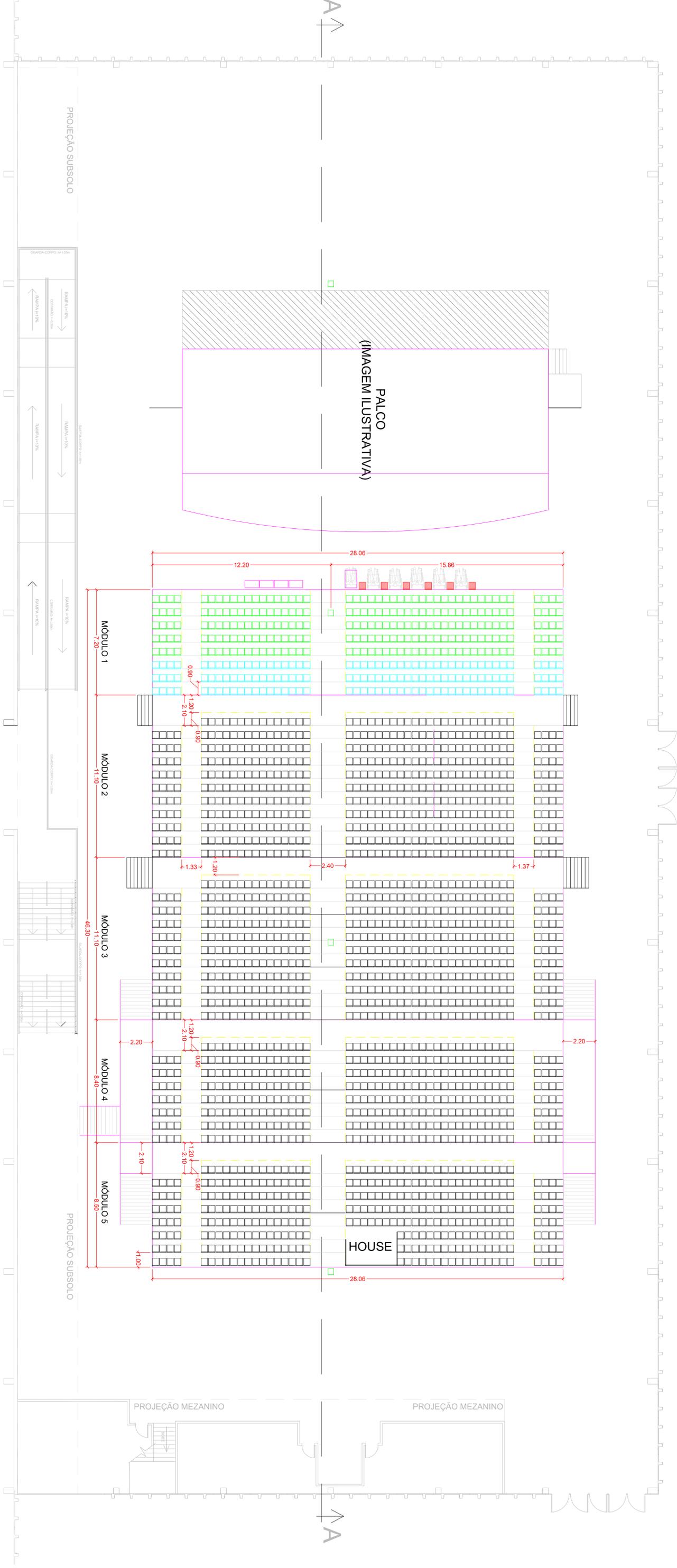
TENDA 5x5





NATIVITATEN 2025





PROJEÇÃO SUBSOLO

PROJEÇÃO SUBSOLO

PROJEÇÃO MEZANINO

PROJEÇÃO MEZANINO

PALCO
(IMAGEM ILUSTRATIVA)

HOUSE

MÓDULO 1

MÓDULO 2

MÓDULO 3

MÓDULO 4

MÓDULO 5

GUARDA-CORPO 01/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 02/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 03/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 04/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 05/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 06/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 07/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

GUARDA-CORPO 08/1000
RAMPA A=10%
COMANDO 1/1000
RAMPA A=10%

12.20

28.06

15.86

7.20

11.10

11.10

8.40

8.50

1.00

0.90

1.20

2.10

0.90

1.20

2.10

1.33

1.20

2.40

1.20

2.10

0.90

1.20

2.10

0.90

1.37

2.20

